

Diário do Legislativo de 11/03/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 116ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Debates

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/3/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto e Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagens nºs 100, 101, 102, 103 e 104/2000 (encaminham, respectivamente, o Projeto de Lei Complementar nº 24/2000, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35/2000, pedido de autorização para elaboração de leis delegadas e indicação de nomes para comporem o Conselho Estadual de Educação), do Governador do Estado - Ofício nº 12/2000 (encaminha o Projeto de Lei nº 846/2000), do Presidente do Tribunal do Contas - Ofícios e telegramas - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 847 e 848/2000 - Requerimentos nºs 1.158 a 1.171/2000 - Requerimentos dos Deputados Gil Pereira e Dimas Rodrigues - Proposições Não Recebidas: Projeto de lei do Deputado João Pinto Ribeiro e requerimentos do Deputado Ambrósio Pinto (2) - Comunicações: Comunicações da Comissão de Saúde, da Comissão Especial do Fundo SOMMA e do Deputado Hely Tarquínio - Comunicação não Recebida: Comunicação do Deputado Cristiano Canêdo - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Sargento Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Durval Ângelo - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Bilac Pinto - Dalmo Ribeiro Silva - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aauto) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Miguel Martini, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 100/2000*

Belo Horizonte, 2 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a V. Exa., para o obséquio de sua atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em regime de urgência, o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000

Dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião.

Art. 1º - Respeitados os limites estabelecidos na lei civil, é facultado ao militar inativo, independentemente das disposições constantes nos Regulamentos Disciplinares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, opinar livremente sobre assunto político e externar pensamento e conceito ideológico, filosófico ou relativo à matéria pertinente ao interesse público.

Parágrafo único - A faculdade assegurada neste artigo não se aplica aos assuntos de natureza militar de caráter sigiloso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 101/2000*

Belo Horizonte, 3 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Valho-me da faculdade estabelecida no inciso II do artigo 64 da Constituição do Estado para passar às mãos de Vossa Excelência, solicitando a fineza de submetê-la à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, a inclusa proposta de emenda constitucional, que adapta a Constituição do Estado de Minas Gerais à Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Como se vê do texto da proposta ora encaminhada, a finalidade da emenda é a de proceder às necessárias adaptações da Constituição do Estado, em decorrência das recentes emendas à Constituição Federal no que diz respeito ao regime jurídico do servidor público, de forma que possa o meu Governo implementá-las com a adoção de medidas que possibilitem, dentre outras, a revisão da remuneração dos servidores públicos estaduais e a reestruturação de carreiras e de quadros do pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo, compatível com os recursos financeiros do Tesouro e harmonizada com o artigo 169 da Constituição Federal.

Neste ensejo, renovo a Vossa Excelência minha expressão de elevado apreço.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34/2000

Adapta a Constituição do Estado de Minas Gerais à Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º - Os arts. 24 e 38 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 39, § 4º, da Constituição da República somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Estaduais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no "caput" deste artigo e nos parágrafos seguintes.

§ 2º - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Estado, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o teto remuneratório estadual a ser definido em lei específica.

§ 3º - A fixação do teto remuneratório estadual dar-se-á por lei de iniciativa conjunta do Governador do Estado, do Presidente da Assembléia Legislativa e do Presidente do Tribunal de Justiça, observado o disposto no § 1º deste artigo e os arts. 150, II e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

§ 4º - O disposto no § 2º deste artigo aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 5º - A lei poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos, empregos e funções públicos.

§ 7º - É vedado ao legislador vincular ou equiparar quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§ 8º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 9º - O subsídio e os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 8º deste artigo e nos arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

§ 10 - O Estado, no âmbito de cada Poder, na administração direta, autárquica e fundacional, pode cobrar contribuição social para custeio de sistemas de previdência e assistência social, na forma da lei.

§ 11 - Os órgãos de direção de entidade responsável pela previdência e assistência social terão a participação de servidores públicos estaduais de carreira dela contribuintes."

"Art. 38 - Ressalvado o disposto no art. 24, a lei disporá sobre reajustes diferenciados, visando à reestruturação do sistema remuneratório de cargos e carreiras, atendidos os requisitos para a respectiva investidura, as peculiaridades, a complexidade e o grau de responsabilidade de suas atribuições."

Art. 2º - A Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte denominação:

"Subseção III - Dos Militares"

Art. 3º - O artigo 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que serão regidos por estatuto próprio estabelecido em lei complementar.

§ 1º - As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

§ 2º - As patentes dos oficiais são conferidas pelo Governador do Estado.

§ 3º - O militar da ativa que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei.

§ 4º - O militar da ativa que tomar posse em cargo, emprego ou função públicos temporários, não eletivos, ainda que de entidade da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, somente poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção ou transferência para a reserva, sendo, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, em qualquer hipótese, nos termos da lei.

§ 5º - Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º - O militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 7º - O oficial somente perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível por decisão do Tribunal de Justiça Militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

§ 8º - O oficial condenado pela Justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º - A lei estabelecerá as condições em que a praça perderá a graduação, observado o disposto no art. 111.

§ 10 - Os direitos, deveres, garantias e remuneração do militar e as normas sobre o ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, os limites de idade, a estabilidade, os direitos e outras condições de transferência para a inatividade, consideradas as peculiaridades de suas atividades, serão estabelecidos nos termos da lei específica.

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º do art. 24, nos incisos I e II e no parágrafo único do art. 31 e nos §§ 3º e 4º do art. 36 desta Constituição e nos arts. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, 14, § 8º e 40, §§ 7º, 8º e 9º, da Constituição da República."

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 273 e 282 desta Constituição.

Art. 5º - Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 102/2000"

Belo Horizonte, 3 de março de 2000.

Senhor Presidente,

No exercício da faculdade estabelecida no inciso II do artigo 64 da Constituição do Estado, solicito-lhe submeter à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa a inclusa

proposta de emenda constitucional, que adapta a Constituição do Estado de Minas Gerais ao texto da Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

A proposta ora encaminhada tem como principal objetivo proceder às necessárias adaptações da Constituição do Estado ao regime, normas e princípios da Administração Pública, seus servidores e agentes políticos, assim como ao controle das despesas e finanças públicas.

Embora movido pela necessidade premente de compatibilizar a remuneração dos servidores públicos e a reestruturação de carreiras e de quadros do pessoal da administração direta e indireta aos recursos financeiros do Tesouro e aos limites impostos pelo art. 169 da Constituição da República, o Governo do Estado entende ser de alta relevância restabelecer garantias e prerrogativas, que, no âmbito federal, foram cassadas. A proposta mantém a estabilidade no serviço público para aqueles concursados ou efetivados por duas razões: em primeiro lugar, ela atua em benefício do cidadão, por conferir maior imparcialidade e independência ao servidor no exercício de suas funções públicas: em segundo lugar, ela facilita o recrutamento de pessoal qualificado e configura um estímulo à sua manutenção, forma de compensação parcial pelas perdas decorrentes das baixas remunerações pagas na Administração, em decorrência da escassez de recursos.

Assim, ao contrário do que dispõe a Constituição da República, em virtude das modificações, de duvidosa constitucionalidade, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a presente proposta inadmitte a exoneração de servidores estáveis, como medida de contenção de gastos com pessoal. Em Minas Gerais, não se ferirá o direito à estabilidade já adquirido dos atuais servidores e, para o futuro, ainda poderão alcançá-la todos aqueles que preencherem os requisitos legais.

Não obstante a evidência de que a demissão e a exoneração de servidores são socialmente danosas e comprometedoras da boa qualidade e eficiência do serviço público, elas têm se tornado instrumento fácil, constantemente utilizado por diversas pessoas estatais. A presente proposta, por isso mesmo, consagra o óbvio, dispondo ser necessário, antes da adoção de qualquer outra medida de contenção de gastos com pessoal, a implementação de programa de esforço concentrado de arrecadação, combate à sonegação e de racionalização de custos e despesas administrativas.

Enfim, além da singela adaptação ao texto da Constituição da República, a emenda ora proposta procura inovar nesses e em outros pontos importantes, conciliando a autonomia legislativa do Estado ao estreito espaço discricionário deixado pelas exaustivas normas daquela Carta e das reformas por ela implantadas. Em seguida, pretendo oferecer outra proposta de emenda para adaptação da Constituição do Estado à Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2000

Adapta a Constituição do Estado de Minas Gerais ao texto da Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º - O "caput" do art. 13 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade."

Art. 2º - O § 3º e o § 4º e os incisos I, II e III do art. 14 da Constituição do Estado, acrescido do inciso IV, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda o artigo acrescido dos §§ 9º, 10 e 11:

"Art. 14 -

§ 3º - É facultado ao Estado criar e extinguir órgão dotado de autonomia financeira e administrativa, segundo a lei específica, sob a denominação de órgão autônomo.

§ 4º - Depende de lei específica, em cada caso:

I - a criação e a extinção de autarquia;

II - a autorização para instituição e extinção de fundação, empresa pública e sociedade de economia mista, cabendo a lei complementar definir suas áreas de atuação;

III - a autorização para criação de subsidiária das entidades mencionadas neste parágrafo e sua participação em empresa privada;

IV - a alienação de ações que garantam, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, o controle pelo Estado.

§ 9º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - a reclamação relativa à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição da República;

III - a representação contra negligência ou abuso de poder no exercício de cargo, emprego ou função da administração pública.

§ 10 - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante instrumento específico, que tenha por objetivo a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre a natureza jurídica do referido instrumento e, ainda, dentre outros requisitos, sobre:

I - o prazo de duração;

II - o controle e critério de avaliação de desempenho;

III - os direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

IV - a remuneração do pessoal.

§ 11 - O Estado e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação com os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 12 - A transferência ou cessão, onerosa ou gratuita, de pessoal efetivo ou estável para entidade não prevista no § 1º deste artigo fica condicionada à anuência do servidor."

Art. 3º - O "caput" do art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Lei estadual disciplinará o procedimento de licitação, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação, concessão e permissão, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como para as empresas públicas e sociedades de economia mista."

Art. 4º - Os incisos I e II do art. 20 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do inciso III:

"Art. 20 -

I - na administração direta de qualquer dos Poderes, por servidor público, ocupante de cargo público, em caráter efetivo, ou em comissão, empregado público, detentor de emprego público, ou designado para função de confiança, ou de detentor de função pública, na forma do regime jurídico previsto em lei;

II - nas sociedades de economia mista e empresas públicas, por empregado público, detentor de emprego público ou função de confiança;

III - nas fundações e autarquias, por servidor público, ocupante de cargo público, em caráter efetivo, ou em comissão, ou empregado público, detentor de emprego público, ou designado para função de confiança, ou detentor de função pública, sujeito ao regime jurídico próprio de cada entidade, na forma prevista em lei."

Art. 5º - O "caput" do art. 21 e seu § 1º da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do § 5º:

"Art. 21 - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 5º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

Art. 6º - O "caput" e o parágrafo único do art. 23 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo à administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado."

Art. 7º - O "caput" e os §§ 1º e 2º do art. 24 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o art. 39, § 4º, da Constituição da República somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Estaduais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no "caput" deste artigo e nos parágrafos seguintes.

§ 2º - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Estado, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o teto remuneratório estadual a ser definido em lei específica.

Art. 8º - O "caput" e o parágrafo único do art. 25 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no § 2º do art. 24 desta Constituição.

Parágrafo único - A proibição de acumular se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Art. 9º - O "caput" do art. 26 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:"

Art. 10 - O art. 27 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Estado e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ficam condicionadas à:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido em lei para a adaptação aos parâmetros por ela previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas estaduais aos Municípios que não observarem os limites legalmente estabelecidos.

§ 3º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, dentro do prazo fixado na lei complementar referida no "caput", o Estado adotará as seguintes providências, sucessivamente:

I - implementação de programa de esforço concentrado de arrecadação, combate à sonegação fiscal, e de racionalização de custos e despesas administrativas;

II - redução, em pelo menos vinte por cento, das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

III - dispensa ou exoneração de servidor público civil não estável que conte tempo de efetivo exercício inferior a três anos de serviço no Estado de Minas Gerais, admitido em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional.

IV - dispensa ou exoneração de servidor não estável, observados os critérios de menor tempo de efetivo serviço e avaliação de desempenho, na forma da lei."

Art. 11 - O "caput" do art. 30 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 30 - O Estado instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos seus Poderes, com a finalidade de participar da formulação da política de pessoal.

§ 4º - Lei estadual disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia na execução de despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidades e produtividades, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 5º - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 1º do art. 24 desta Constituição.

§ 6º - O Estado manterá escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos com os entes federados."

Art. 12 - O "caput", os incisos I e II e o parágrafo único do art. 31 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os incisos V e VI:

"Art. 31 - Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República, e os direitos que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir, especialmente:

I - adicionais por tempo de efetivo exercício no serviço público da administração direta, autárquica e fundacional do Estado;

II - férias-prêmio com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, admitida a sua conversão em espécie, paga a título de indenização, quando da aposentadoria.

Parágrafo único - Cada período de cinco anos de efetivo exercício público no Estado de Minas Gerais, na administração direta, autárquica e fundacional dá ao servidor direito a adicional de dez por cento sobre o vencimento básico do seu cargo ou função, o qual a este se incorpora para o efeito de aposentadoria, ao passo que, no magistério estadual, o adicional de quinquênio será, no mínimo, de dez por cento."

Art. 13 - O "caput" do art. 32 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos incisos I, II e III:

"Art. 32 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos."

Art. 14 - O art. 33 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica."

Art. 15 - O art. 35 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - É estável, após três anos de efetivo exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto

em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade."

Art. 16 - O § 6º do art. 53 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 -

§ 6º - Na sessão extraordinária, a Assembléia Legislativa somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal."

Art. 17 - O inciso IX do art. 61 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 -

IX - servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civil e reforma e transferência de militar para a inatividade."

Art. 18 - Os incisos VII e VIII do art. 62 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 -

VII - iniciativa de lei para fixar o subsídio do Deputado, observado o que dispõem os arts. 24, § 1º e 53, § 6º, desta Constituição, e os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República;

VIII - iniciativa de lei para fixar os subsídios do Governador do Estado, do Vice-Governador e do Secretário de Estado, observado o que dispõe o art. 28, § 2º, da Constituição da República."

Art. 19 - As alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I, o inciso II, as alíneas "b" e "c" do inciso III e a alínea "a" do inciso IV do art. 66, da Constituição do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 -

b) o subsídio dos Deputados Estaduais fixado por lei específica, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 24, § 1º e 53, § 6º, desta Constituição, e os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República;

c) o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado fixado por lei específica, observado o que dispõe o art. 28, § 2º, da Constituição da República;

d) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Assembléia Legislativa, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e a iniciativa de lei específica, para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

e) a criação de entidade da administração indireta da Assembléia Legislativa, observado o disposto no art. 14 desta Constituição;

II - do Tribunal de Contas, por seu Presidente, por meio de lei específica, criação e extinção de cargo e função públicos e a fixação de subsídio de seus membros e a remuneração de seus servidores, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III -

b) a criação de cargo, emprego ou função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração ou subsídio, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) o regime jurídico dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, concluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria, bem como o regime jurídico, reforma e transferência de militar para a inatividade;

IV -

a) a criação e a organização de tribunal e juízo inferiores e vara judiciária, a fixação de vencimentos de seus servidores e subsídio de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, dos serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto nos arts. 24, §§ 1º e 2º, 32 e 101, § 1º, desta Constituição;".

Art. 20 - O § 2º do art. 74 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 -

§ 2º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que:"

Art. 21 - O § 4º do art. 78 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 -

§ 4º - O Conselheiro do Tribunal de Contas tem as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio do Desembargador, aplicando-se-lhe, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 36 desta Constituição e do art. 40 da Constituição da República."

Art. 22 - O inciso III e o § 4º do art. 100 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100 -

III - irredutibilidade do subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

§ 4º - Em caso de extinção da comarca ou mudança de sede do juízo, será facultado ao magistrado remover-se para outra comarca de igual entrância ou obter a disponibilidade com subsídio proporcional ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal, até seu aproveitamento na magistratura."

Art. 23 - O art. 101 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 - Os subsídios dos magistrados serão fixados em lei e escalonados, conforme as respectivas categorias da estrutura judicial, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, observado, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI e 39, § 4º, da Constituição da República.

§ 1º - O magistrado se sujeita aos impostos gerais, ao de renda inclusive, aos extraordinários e aos descontos fixados em lei.

§ 2º - Os proventos do magistrado na inatividade serão pagos na mesma data e revistos segundo os mesmos índices dos vencimentos do magistrado em atividade.

§ 3º - Em caso de morte do magistrado, ativo ou inativo, é assegurado o benefício da pensão correspondente à totalidade dos subsídios ou proventos, observado o disposto no parágrafo anterior."

Art. 24 - O "caput" e o inciso II do art. 104 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - Compete privativamente ao Tribunal de Justiça propor ao Poder Legislativo, observadas as limitações desta Constituição:

II - a criação e a extinção de cargo e a fixação dos subsídios de seus membros, dos Juizes, inclusive dos tribunais inferiores, dos serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, ressalvado o disposto no art. 101, § 1º, desta Constituição."

Art. 25 - O § 2º do art. 110 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 -

§ 2º - O Juiz do Tribunal de Justiça Militar e o Juiz Auditor gozam, respectivamente, dos mesmos direitos, vantagens e subsídio do Juiz dos Tribunais de Alçada e do Juiz de Direito de entrância especial e se sujeitam às mesmas vedações."

Art. 26 - O "caput" e o inciso I do art. 122 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 - Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente:

I - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreiras;"

Art. 27 - As alíneas "a" e "c" do inciso I do art. 125 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 -

I - organização, funcionamento, atribuições e Estatuto do Ministério Público, observado o seguinte:

a) ingresso na carreira mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais, em sua realização e observada, nas nomeações, a ordem de classificação;

c) subsídios fixados com diferença não excedente a dez por cento de uma para outra das entrâncias ou categorias da carreira, não podendo exceder, a qualquer título, os atribuídos ao Procurador-Geral da Justiça, cujos subsídios deverão obedecer ao disposto no art. 128, § 5º, I, "c", da Constituição da República."

Art. 28 - O inciso III do art. 126 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126 -

III - irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do "caput" e § 1º do art. 24 desta Constituição e ressalvado o disposto nos arts. 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, da Constituição da República."

Art. 29 - O art. 128 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 - A Procuradoria-Geral do Estado, diretamente subordinada ao Governador do Estado, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbida da representação judicial do Estado, da consultoria e do assessoramento jurídicos do Poder Executivo e tem por chefe o Procurador-Geral do Estado, com direitos e prerrogativas de Secretário de Estado.

§ 1º - Aos Procuradores do Estado, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Minas Gerais, em todas as suas fases, é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante o órgão próprio, após relatório circunstanciado de sua Corregedoria.

§ 2º - Nos processos judicial e administrativo que tratem de matéria tributária, a representação do Estado incumbe à Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, que a exercerá por seus Procuradores.

§ 3º - O Procurador-Geral do Estado e o Procurador-Geral da Fazenda Estadual são nomeados, em comissão, pelo Governador do Estado dentre advogados, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e de reputação ilibada.

§ 4º - No processo judicial que versar sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração, a representação do Estado incumbe à Procuradoria-Geral da Assembléia Legislativa, na forma do § 2º do art. 62."

Art. 30 - O art. 131 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131 - Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Subseções I, II e III da Seção IV deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 24, § 1º, desta Constituição."

Art. 31 - O art. 161 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 161 -

XII - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelo Governador Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, dos Municípios."

Art. 32 - O art. 179 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único - Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura ou mandato subsequente, para Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, respectivamente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura ou mandato anterior, admitida apenas a atualização dos valores."

Art. 33 - O inciso VI do art. 196 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196 -

VI - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos."

Art. 34 - As disposições gerais da Constituição do Estado ficam acrescidas dos seguintes arts. 300 e 301:

"Art. 300 - Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da publicação desta emenda, aos limites previstos nesta Constituição, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 301 - Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 27, § 3º, III e IV, desta Constituição, aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983."

Art. 35 - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado fica acrescido dos seguintes arts. 103, 104 e 105:

"Art. 103 - No prazo de dois anos da publicação desta emenda, as entidades da administração indireta terão seus estatutos revistos quanto à respectiva natureza jurídica, tendo em conta a finalidade e as competências efetivamente executadas.

Art. 104 - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade aos servidores em estágio probatório na data da promulgação da Emenda Constitucional Federal nº 19, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição da República.

Art. 105 - Observado o disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, aplica-se ao servidor a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, o disposto no art. 31 desta Constituição."

Art. 36 - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 103/2000"

Belo Horizonte, 3 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar a essa egrégia Assembléia Legislativa autorização ao Governador do Estado para elaborar leis delegadas cujo conteúdo versará exclusivamente sobre as matérias ali inscritas, ou seja, relativas à revisão da remuneração dos servidores públicos estaduais e a reestruturação de carreiras e de quadros de pessoal das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

É compromisso do meu Governo implantar uma política de pessoal criteriosa e que guarde consonância com a norma constitucional inscrita no artigo 24 da Carta Estadual, com o propósito de harmonizar o princípio da hierarquia salarial no Serviço Público Estadual que seja, a um só tempo, compatível com os recursos financeiros do Tesouro e dentro do limite de despesa com pessoal, na forma prevista no artigo 169 da Constituição Federal.

Como se sabe, a última revisão salarial ocorrida no âmbito do Poder Executivo, no percentual de dez por cento, ocorreu a partir de 1º de maio de 1995, concedendo-se, posteriormente, a todos os servidores um acréscimo de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), em forma de abono, que vem sendo pago desde 1º de julho de 1997, consoante o artigo 10 da Lei Delegada nº 38/97.

Registre-se, assim, o longo período em que o servidor público do Poder Executivo não tem atualizada a sua remuneração, repercutindo, sem dúvida nenhuma, no poder aquisitivo minimamente essencial à sua subsistência, exigindo, por isso mesmo e urgentemente, os necessários levantamentos técnicos para a adoção de medidas inadiáveis de reposição salarial.

Inclui-se na delegação a promoção de eventuais reestruturações de carreiras e de quadros de pessoal, mediante adoção de fatores de avaliação de cargos, bem como a implementação dos planos de carreiras já instrumentalizados, faltando, no entanto, a sua revitalização salarial. A política de administração de pessoal, no âmbito do Poder Executivo, está a exigir, portanto, ampla revisão, especialmente em cotejo com os demais Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

Cumprido-me destacar que em todos os procedimentos objeto da delegação ora solicitada serão levadas em conta as disponibilidades financeiras do erário estadual, como já foi destacado acima, cujo saneamento levado a efeito no primeiro ano do meu Governo tem se mostrado satisfatório, não obstante os percalços enfrentados, graças a um rigoroso programa de recuperação das finanças públicas do Estado cumprido pela Secretaria de Estado da Fazenda, no qual me empenhei pessoalmente, como meta prioritária fixada para a minha gestão.

Observo, por derradeiro, que a autorização ora solicitada, que reconheço de caráter excepcional, tem como fundamento o artigo 72 da Constituição do Estado e fundamento fático a urgente necessidade de o Governador do Estado utilizar-se desse instrumento constitucional ágil e de ação imediata para dispor sobre matérias emergenciais relativas aos servidores públicos do Poder Executivo, não constituindo a solicitação, por outro lado, exceção no ordenamento jurídico-administrativo do Estado, desde que concedida em reiteradas oportunidades a Chefes do Executivo que me antecederam. O que se pretende é a delegação de atribuição ao Chefe do Executivo para que possa elaborar leis delegadas destinadas à revisão da remuneração dos servidores e à reestruturação de carreiras e de quadros de pessoal do Poder Executivo.

A aludida revisão e reestruturação poderão ser gerais, por carreiras, categorias ou por classe funcional, observados os recursos financeiros disponíveis e o limite estabelecido em lei complementar federal para custeio de pessoal do serviço público.

A revisão poderá ocorrer mediante revisão geral anual em decorrência de perda de poder aquisitivo ou diferenciada para atender reestruturação de carreiras, implementação de planos de cargos e de carreiras e, ainda, a fixação de subsídios de categorias funcionais nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal. Por último a delegação terá por termo a data de 31 de dezembro de 2000, sendo automaticamente prorrogada por mais um ano a partir desta data, após edição das primeiras revisões de remuneração concedidas.

Solicitando a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado a aquiescência à solicitação, renovo os protestos do meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão de Justiça.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 104/2000*

Belo Horizonte, 3 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado de Minas Gerais, cumpro-me encaminhar, para apreciação desse Poder, os nomes de Tomaz Aroldo da Mota Santos, Maria Dolores da Cunha Pinto, Hermínio Gomes da Silva, Marlene Machado Porto e Marlene Teresinha de Muno Colesanti, a fim de que possam compor, como Conselheiros, o Conselho Estadual de Educação.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicada de acordo com o texto original.

"OFÍCIO Nº 12/2000*

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e deliberação nessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que altera o plano de carreira dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O projeto de lei está embasado no artigo 66, inciso II, c/c o artigo 77, parágrafo 3º, inciso II, da Constituição do Estado, e visa adequar o atual plano de carreira à Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e às decisões do egrégio Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 231-7 e 245-7.

Saliente-se que a revisão do atual plano, além de necessária, é determinada pela Lei nº 12.993, de 30/7/98.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de alta e distinta consideração.

Belo Horizonte, 2 de março de 2000.

Sylo da Silva Costa, Conselheiro Presidente.

Altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Os Quadros Específicos de Provedimento Efetivo do Pessoal dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas passam a ser os constantes nos Anexos I, II e III desta lei, com as composições numéricas neles indicadas.

Parágrafo único - A correspondência entre os padrões de vencimento dos cargos da sistemática anterior e os resultantes desta lei é a constante do Anexo IV.

Art. 2º - As carreiras constituídas em classes na forma dos Anexos II e III desta lei são compostas de cargos de provimento efetivo de Agente do Tribunal de Contas, Oficial do Tribunal de Contas e Técnico do Tribunal de Contas.

Art. 3º - Carreira, para efeitos desta lei, é o conjunto de classes, inicial e subsequentes, de um mesmo cargo, observadas as respectivas especialidades.

Parágrafo único - Classes, para efeitos desta lei, são os agrupamentos de padrões, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, com os seus inícios e finais especificados nos Anexos II e III desta lei.

Art. 4º - A especialidade do cargo é identificada pela sua denominação complementar, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 5º - O ingresso em cargos constantes do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas dar-se-á na classe e padrão iniciais das carreiras, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º - O desenvolvimento na carreira do servidor efetivo, em exercício do cargo, far-se-á por progressão, promoções horizontal, vertical e por merecimento, cumpridas as exigências legais e aquelas estabelecidas em resolução do Tribunal de Contas.

§ 1º - O acesso às classes subsequentes nas carreiras dos cargos constantes nos Anexos I, II e III desta lei dar-se-á mediante promoção vertical, nos termos de resolução do Tribunal de Contas.

§ 2º - A promoção vertical dependerá sempre da existência de vagas.

Art. 7º - O cargo de Diretor Geral, criado pelo art. 9º da Lei nº 9.768, de 31 de maio de 1989, será provido exclusivamente por ocupante de cargo efetivo pertencente ao Quadro Específico dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas.

Art. 8º - A tabela de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas é composta de padrões escalonados verticalmente, segundo os índices constantes no Anexo V desta lei.

§ 1º - Fica assegurado aos servidores aposentados no final de carreira na sistemática anterior o padrão final da classe inicial do seu cargo, nos termos da nova sistemática, aplicando-se a proporcionalidade, para efeito de posicionamento, aos demais servidores inativos.

§ 2º - Com a aplicação desta lei, nenhum servidor, ativo ou inativo, perceberá remuneração superior ao fixado no artigo 3º da Lei nº 10.292, de 2/10/90.

§ 3º - O servidor ativo ou inativo cuja situação funcional não se enquadrar ao disposto no parágrafo anterior ficará impedido de perceber qualquer acréscimo na sua remuneração, inclusive aqueles de caráter pessoal, até que estejam atendidas as condições estabelecidas pela referida lei.

§ 4º - Com a fixação dos valores dos padrões de vencimentos referidos neste artigo, ficam incorporadas consoante o disposto na Lei nº 12.993, de 30 de julho de 1998, as seguintes vantagens:

I - Gratificação de Fiscalização Financeira e Orçamentária criada pelo artigo 5º da Lei nº 10.292, de 2 de outubro de 1990, e alterada pela alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 11.816, de 26 de janeiro de 1995, e pelo inciso III do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 12.974, de 28 de julho de 1998;

II - gratificação especial criada pelo artigo 2º da Lei nº 9.404, de 11 de maio de 1987, modificada pela alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 11.816, de 26 de janeiro de 1995, e parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.974, de 28 de julho de 1998;

III - os reajustes quadrimestrais e as antecipações bimestrais concedidos aos servidores do Tribunal de Contas, bem como a diferença de vencimento resultante de resíduos salariais do plano de carreiras decorrente do disposto nas Leis nºs 11.115, de 16/6/93, e 11.349, de 27/12/93;

IV - Gratificação por Tempo Integral, atribuída aos ocupantes do cargo de Agente de Transporte e Vigilância, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.858, de 5/8/92.

§ 5º - Fica extinta a gratificação instituída pelo artigo 9º da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, constituindo-se vantagem pessoal aquela já adquirida até a data do início da vigência desta lei.

Art. 9º - Ficam transformados em cargos de Engenheiro-Perito, código TC-NS-12, conforme Quadro B do Anexo III desta lei, a serem extintos com a vacância, 10 (dez) cargos de Técnico Superior, código TC-NS-10, constantes do Anexo III da Lei nº 12.974, de 28/7/98, ocupados por servidores graduados em Engenharia Civil.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de Engenheiro-Perito, TC-NS-12, são as mesmas do cargo de Engenheiro-Perito, TC-NS-11.

Art. 10 - Continuam em vigor o artigo 13 e seus incisos, o art. 17 e seu parágrafo único e o parágrafo único do artigo 18, todos da Lei nº 12.974, de 28 de julho de 1998.

Art. 11 - É vedada a cessão ou disposição para outro órgão, com ônus para o Tribunal de Contas, de servidores ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares de sua Secretaria.

Parágrafo único - Excetua-se os casos de convocação por imposição legal.

Art. 12 - As despesas necessárias à execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 12.974, de 28 de julho de 1998.

Belo Horizonte, aos 2 de março de 2000.

Anexo I				
Quadro A				
Quadro de cargos de provimento efetivo da estrutura da carreira dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas, que se refere o art. 1º da Lei _____.				
Código	Cargo	Especialidades	Código	Nº cargos/especialidade
TC-PG	Agente do Tribunal de Contas	Agente de Transporte Vigilância	TC-PG-01	04
		Assistente Técnico de Controle Externo	TC-SG-01	13
		Assistente de Controle Externo III	TC-SG-02	18
		Assistente de Serviço Médico-Odontológico	TC-SG-03	02
TC-SG	Oficial do Tribunal de Contas	Assistente Técnico-Redator	TC-SG-04	110
		Assistente de Controle Externo II	TC-SG-06	06
		Auxiliar de Controle Externo	TC-SG-07	249
		Agente de Telefonia	TC-SG-08	02
		Inspetor de Controle Externo	TC-NS-01	258
		Técnico de Controle Externo I	TC-NS-02	189
		Técnico de Controle Externo II	TC-NS-03	124
		Técnico de Controle Externo III	TC-NS-04	50
TC-NS	Técnico do Tribunal de Contas	Técnico de Controle Externo IV	TC-NS-05	66
		Redator de Acórdão e Correspondência	TC-NS-06	08
		Taquígrafo-Redator	TC-NS-07	32
		Técnico de	TC-NS-08	10

		Documentação		
		Médico	TC-NS-09	05
		Engenheiro-Perito	TC-NS-11	28
Quadro B				
Quadro Suplementar, que se refere o art. 1º da Lei _____				
Código	Cargo	Especialidades	Código	Nº cargos/especialidade
TC-PG	Agente do Tribunal de Contas	Auxiliar Técnico de 1º Grau	TC-PG-05	04
TC-SG	Oficial do Tribunal de Contas	Auxiliar Técnico de 2º Grau	TC-SG-09	53
TC-NS	Técnico do Tribunal de Contas	Técnico Superior	TC-NS-10	55
		Engenheiro-Perito	TC-NS-12	10

Anexo II				
(a que se refere o art. 1º da Lei nº)				
Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais				
Quadro Específico de Provimento Efetivo				
Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
			E	TC-01 a TC-30
			D	TC-31 a TC-32
TC-PG	4	Agente do Tribunal de Contas	C	TC-33 a TC-35
			B	TC-36 a TC-37
			A	TC-51 a TC-87
			D	TC-16 a TC-45
TC-SG	400	Oficial do Tribunal de Contas	C	TC-46 a TC-49
			B	TC-50 a TC-53

			A	TC-51 a TC-87
			C	TC-30 a TC-57
TC-NS	770	Técnico do Tribunal de Contas	B	TC-58 a TC-67
			A	TC-51 a TC-87

Anexo III				
(a que se refere o art. 1º da Lei nº)				
Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais				
Quadro Suplementar				
Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
			E	TC-01 a TC-30
			D	TC-31 a TC-32
TC-PG	4	Agente do Tribunal de Contas	C	TC-33 a TC-35
			B	TC-36 a TC-37
			A	TC-51 a TC-87
			D	TC-16 a TC-45
TC-SG	53	Oficial do Tribunal de Contas	C	TC-46 a TC-49
			B	TC-50 a TC-53
			A	TC-51 a TC-87
			C	TC-30 a TC-57
TC-NS	65	Técnico do Tribunal de Contas	B	TC-58 a TC-67
			A	TC-51 a TC-87

Anexo IV	
(a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº de)	
Correspondência entre os padrões de vencimento	
Nomenclatura Anterior	Padrão Atual

TCP-01			TC-01
TCP-02			TC-02
TCP-03			TC-03
TCP-04			TC-04
TCP-05			TC-05
TCP-06			TC-06
TCP-07			TC-07
TCP-08			TC-08
TCP-09			TC-09
TCP-10			TC-10
TCP-11			TC-11
TCP-12			TC-12
TCP-13			TC-13
TCP-14			TC-14
TCP-15			TC-15
TCP-16	TCM-01		TC-16
TCP-17	TCM-02		TC-17
TCP-18	TCM-03		TC-18
TCP-19	TCM-04		TC-19
TCP-20	TCM-05		TC-20
TCP-21	TCM-06		TC-21
TCP-22	TCM-07		TC-22
TCP-23	TCM-08		TC-23

TCP-24	TCM-09		TC-24
TCP-25	TCM-10		TC-25
TCP-26	TCM-11		TC-26
TCP-27	TCM-12		TC-27
TCP-28	TCM-13		TC-28
TCP-29	TCM-14		TC-29
TCP-30	TCM-15	TCU-1	TC-30
	TCM-16	TCU-2	TC-31
	TCM-17	TCU-3	TC-32
	TCM-18	TCU-4	TC-33
	TCM-19	TCU-5	TC-34
	TCM-20	TCU-6	TC-35
	TCM-21	TCU-7	TC-36
	TCM-22	TCU-8	TC-37
	TCM-23	TCU-9	TC-38
	TCM-24	TCU-10	TC-39
	TCM-25	TCU-11	TC-40
	TCM-26	TCU-12	TC-41
	TCM-27	TCU-13	TC-42
	TCM-28	TCU-14	TC-43
	TCM-29	TCU-15	TC-44
	TCM-30	TCU-16	TC-45
		TCU-17	TC-46

		TCU-18	TC-47
		TCU-19	TC-48
		TCU-20	TC-49
		TCU-21	TC-50
		TCU-22	TC-51
		TCU-23	TC-52
		TCU-24	TC-53
		TCU-25	TC-54
		TCU-26	TC-55
		TCU-27	TC-56
		TCU-28	TC-57
		TCU-29	TC-58
		TCU-30	TC-59
		TCU-31	TC-60
		TCU-32	TC-61
		TCU-33	TC-62
		TCU-34	TC-63
		TCU-35	TC-64
			TC-65
			TC-66
			TC-67
		S-03	TC-68
			TC-69

			TC-70
			TC-71
			TC-72
			TC-73
			TC-74
		S-02	TC-75
			TC-76
			TC-77
			TC-78
			TC-79
			TC-80
			TC-81
			TC-82
			TC-83
			TC-84
		S-01	TC-85
		DGS-01	TC-86
			TC-87

Anexo V

(a que se refere o art. 8º da Lei nº de)

Tabela de escalonamento vertical de vencimento

Padrão	Índice	
TC-01	1,0000	

TC-02	1,0326	
TC-03	1,0662	
TC-04	1,1009	
TC-05	1,1367	
TC-06	1,1737	
TC-07	1,2120	
TC-08	1,2514	
TC-09	1,2922	
TC-10	1,3342	
TC-11	1,3777	
TC-12	1,4226	
TC-13	1,4688	
TC-14	1,5166	
TC-15	1,5660	
TC-16	1,6160	
TC-17	1,6697	
TC-18	1,7240	
TC-19	1,7801	
TC-20	1,8381	
TC-21	1,8979	
TC-22	1,9597	
TC-23	2,0235	

TC-24	2,0894	
TC-25	2,1574	
TC-26	2,2277	
TC-27	2,3002	
TC-28	2,3751	
TC-29	2,4524	
TC-30	2,5323	
TC-31	2,6147	
TC-32	2,6998	
TC-33	2,7877	
TC-34	2,8785	
TC-35	2,9722	
TC-36	3,0690	
TC-37	3,1689	
TC-38	3,2721	
TC-39	3,3786	
TC-40	3,4886	
TC-41	3,6022	
TC-42	3,7195	
TC-43	3,8405	
TC-44	3,9656	
TC-45	4,0947	
TC-46	4,2280	

TC-47	4,3657	
TC-48	4,5078	
TC-49	4,6546	
TC-50	4,8061	
TC-51	4,9626	
TC-52	5,1241	
TC-53	5,2910	
TC-54	5,4632	
TC-55	5,6411	
TC-56	5,8247	
TC-57	6,0144	
TC-58	6,2102	
TC-59	6,4124	
TC-60	6,6211	
TC-61	6,8367	
TC-62	7,0593	
TC-63	7,2891	
TC-64	7,5264	
TC-65	7,7715	
TC-66	8,0245	
TC-67	8,2858	
TC-68	8,5555	
TC-69	8,8341	

TC-70	9,1217	
TC-71	9,4186	
TC-72	9,7253	
TC-73	10,0419	
TC-74	10,3689	
TC-75	10,7064	
TC-76	11,0550	
TC-77	11,4149	
TC-78	11,7866	
TC-79	12,1703	
TC-80	12,6521	
TC-81	13,1530	
TC-82	13,6738	
TC-83	14,2151	
TC-84	14,7779	
TC-85	15,3630	
TC-86	15,9712	
TC-87	16,6036"	TC-01=443,70

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho - 3ª Região, agradecendo o convite para participar da audiência pública destinada à discussão das condições de trabalho na ACESITA e informando as razões de considerar inoportuna sua participação no evento. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Roberto Camargos Scalise, Superintendente Regional em Minas Gerais do Departamento de Polícia Federal, informando, em atenção a pedido da Comissão de Direitos Humanos, que, no órgão, não tramita nenhum inquérito policial versando sobre ameaças feitas ao Vereador Betinho Duarte e sua família e que esse não protocolou, no órgão, notícia crime sobre os fatos. (- Anexe-se ao Requerimento nº 604/99.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, (2), comunicando a prorrogação da vigência dos contratos de repasse OGU/97, os quais relaciona, assinados entre o Estado e essa instituição; e notificando a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado, referentes às parcelas dos contratos que menciona, assinados com essa instituição, com recursos do OGU. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Antônio de Moraes, Corregedor-Geral de Polícia, informando, em atenção a pedido do Deputado João Leite, que o expediente prestando informações sobre os fatos

alegados pelo Sr. Rui Pedro Ferreira nesta Casa foi encaminhado à Ouvidoria de Polícia. (- Anexe-se ao Requerimento nº 622/99.)

Do Sr. Antônio Lopes Rodrigues, Diretor-Presidente da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros das CEASAS do Estado de Minas Gerais, solicitando apoio da Casa junto aos Governos Estadual e Federal às suas reivindicações relativas à gestão, delimitação e área de abrangência do Mercado Livre do Produtor. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Henrique Franco, advogado, informando que a Ordem dos Parlamentares do Brasil pretende outorgar a Medalha Rui Barbosa ao melhor parlamentar de cada um dos municípios deste Estado; indagando a opinião desta Casa quanto ao mérito da proposição, aos critérios para a referida eleição e a possibilidade de apoio institucional quando da realização do evento em Minas Gerais.

TELEGRAMAS

Do Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, agradecendo convite para o Ciclo de Debates "Lei de Responsabilidade Fiscal".

Dos Srs. José Américo Buti e Bonifácio Mourão, Prefeitos Municipais de Ouro Fino e Governador Valadares, respectivamente, agradecendo convite para o Ciclo de Debates "Lei de Responsabilidade Fiscal".

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, agradecendo convite para a reunião especial de comemoração dos 20 anos de criação do PT.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 847/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guarda-Mor -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guarda-Mor -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2000.

Antônio Andrade

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarda-Mor é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a proteção, a orientação, a assistência educacional e o bem-estar dos excepcionais de Guarda-Mor.

A entidade que se pretende declarar de utilidade pública atende aos requisitos legais, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres pares à presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

ROJETO DE LEI Nº 848/2000

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural a 1ª Bateria de Carneirinho-MG, com sede no Município de Carneirinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa e Cultural a 1ª Bateria de Carneirinho-MG, com sede no Município de Carneirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Anderson Aduino

Justificação: A Associação Recreativa e Cultural a 1ª Bateria de Carneirinho-MG é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter recreativo e cultural, que tem por finalidade proporcionar à comunidade em que se localiza um espaço participativo e democrático.

Importa ressaltar que a entidade está em pleno funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que nada percebem pelo exercício de suas funções.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.158/2000, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja encaminhado apelo ao Secretário de Meio Ambiente e ao Presidente do COPAM com vistas a que sejam revistas as taxas e simplificados os procedimentos de licenciamento ambiental relativos à suinocultura no Estado. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.159/2000, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja encaminhado apelo aos Presidentes da República, do Senado, da Câmara Federal e do Conselho Monetário Nacional com vistas a que se reduzam as taxas de juros incidentes sobre os financiamentos rurais e que se faça a revisão da taxa de juros em longo prazo, instituindo-se outro índice que favoreça e estimule a agricultura mineira.

Nº 1.160/2000, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja encaminhado apelo ao Presidente da RURALMINAS com vistas a que se agilize a entrega dos títulos de terra destinados aos pequenos produtores rurais da região Norte de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.161/2000, do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja encaminhado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que se estude a viabilidade de se transformar a Delegacia de Polícia do Município de Inhapim em Delegacia Seccional. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.162/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso ao Tiro de Guerra do Município de Curvelo pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Nº 1.163/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD -, de Curvelo, por seu trabalho de apoio educacional e capacitação profissional para crianças e jovens. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.164/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Venceslau Brás pelos 37 anos de sua emancipação político-administrativa.

Nº 1.165/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Conceição da Barra de Minas pelos 37 anos de sua emancipação político-administrativa.

Nº 1.166/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Piranguçu pelos 37 anos de sua emancipação político-administrativa.

Nº 1.167/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Coronel Xavier Chaves pelos 37 anos de sua emancipação político-administrativa.

Nº 1.168/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade do Município de Piranguinho pelo transcurso de 37 anos de emancipação político-administrativa desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.169/2000, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Coordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria da Saúde, com vistas a que preste as informações que menciona, relativas ao Programa de Farmácia Básica. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.170/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Promotor de Justiça da Comarca de Contagem com vistas à apuração de denúncias de agressão de menores por policiais civis desse município.

Nº 1.171/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à apuração do assassinato de um trabalhador rural por policiais militares no Município de Jacinto. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Assembléia com vistas à realização de um debate sobre segurança pública no Município de Montes Claros. (- À Mesa da Assembléia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dimas Rodrigues.

Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de incentivo, na forma de parcelamento do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, para os proprietários de veículos que não violem o Código Nacional de Trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o incentivo, na forma de parcelamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, para os proprietários de veículos que não violem o Código Nacional de Trânsito.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, o Estado parcelará o valor correspondente ao IPVA em 10 vezes iguais e consecutivas, sem cobrança de juros, desde que o índice inflacionário anual do País não ultrapasse 10%.

§ 2º - Se o índice inflacionário anual do País for superior a 10%, será cobrado dos contribuintes, no parcelamento referido no parágrafo anterior, os juros correspondentes, utilizando-se como base de cálculo o percentual que exceder os 10% anuais.

Art. 2º - O contribuinte que fizer jus ao incentivo e não desejar usufruir este benefício poderá optar pelo pagamento do imposto à vista.

Art. 3º - Os órgãos de trânsito emitirão as guias do IPVA para os contribuintes beneficiados, com opções de pagamento à vista ou parcelados.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

João Pinto Ribeiro

Justificação: Em nosso País, os acidentes de trânsito são a terceira causa de morte e o segundo maior problema de saúde pública, só perdendo para a desnutrição. Oficialmente são 26 mil mortes por ano e 350 mil feridos por ano no trânsito brasileiro, e calcula-se que esse número chegue, aproximadamente, a 45 mil mortes, com o acréscimo dos óbitos ocorridos em até 24 horas após o acidente. Os feridos, vítimas de acidentes de trânsito, ocupam cerca de 55% dos leitos hospitalares. São números enormes e assustadores, se considerarmos as pessoas que levarão consigo, para sempre, os traumas, a dor, as marcas e as conseqüências do acidente, além dos prejuízos materiais que deles advêm. Há de se colocar também a situação de conflito vivida entre veículos e pedestres em busca de espaço nas ruas, dificuldades no sistema de transporte coletivo da cidade, estresse, perdas materiais, falta de educação no trânsito por parte de alguns motoristas; enfim, pode-se dizer que, apesar de o homem moderno ser um dependente do veículo e do trânsito, a relação de convivência entre eles tornou-se motivo de incertezas e medo. Implantou-se aqui, há dois anos, o Código de Trânsito Brasileiro, na tentativa de amenizar esse índices alarmantes. Verifica-se, entretanto, que dois anos após entrar em vigor esse Código, os resultados esperados estão ainda longe de ser alcançados. Achamos que é dever do Estado procurar meios, desenvolver ações, criar opções, incentivos, enfim, tentar, na esfera de suas possibilidades, contribuir e influenciar positivamente, para que essa convivência homem-trânsito possa se desenvolver sem tantos sofrimentos. Por fim, ressaltamos que a nossa intenção com a apresentação deste projeto é premiar aqueles que contribuem para a melhoria do trânsito e que esses possam servir de exemplo para os demais. Pensamos que, se não podemos oferecer um trânsito de ótima qualidade para nossos cidadãos, que procuremos, pelo menos, desenvolver ações que visem a influenciar positivamente nossos motoristas e - quem sabe? - contribuir decisivamente na melhoria de qualidade na relação homem-trânsito. À vista do exposto, pedimos o apoio de nossos pares à aprovação desta proposição, que acreditamos ser de grande impacto social.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Márcio Kangussu.

REQUERIMENTOS

Do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com as comunidades dos Municípios de Conceição das Pedras e Gonçalves pelo transcurso de 37 anos da emancipação político-administrativa desses municípios. (- Idênticas proposições foram apresentadas anteriormente pela Deputada Maria Olívia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Saúde, da Comissão Especial do Fundo SOMMA e do Deputado Hely Tarquínio.

Comunicação Não Recebida

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte comunicação:

COMUNICAÇÃO

Do Deputado Cristiano Canêdo, dando ciência do falecimento da Sra. Maria Corinta de Las Casas Ignácio da Silva, ocorrido em 1º/3/2000, nesta Capital. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Alencar da Silveira Júnior.)

Oradores Inscritos

- O Deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião. A Presidência informa ao Plenário que o Deputado Anderson Aduato, na condição de Presidente desta Casa, proferiu a seguinte decisão. (- Lê:)

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 do Regimento Interno, designa a Deputada Elbe Brandão e os Deputados Ivo José, Márcio Cunha, Sebastião Costa e Dalmo Ribeiro Silva para, sob a Presidência da primeira, comporem o Grupo Parlamentar instituído com a finalidade de coordenar as atividades relacionadas ao projeto Repensando o Brasil 500 Anos Depois.

Mesa da Assembléia, 29 de fevereiro de 2000.

Anderson Aduato, Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo Deputado Hely Tarquínio - indicando o Deputado Carlos Pimenta para membro efetivo da CPI do Narcotráfico, em substituição ao Deputado Antônio Carlos Andrada (Ciente. Publique-se. Cópias à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); pela Comissão de Saúde - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.098/2000, do Deputado Wanderley Ávila; e pela Comissão Especial do Fundo SOMMA - informando a conclusão de seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE AS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTOS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO SOMMA – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

I - Introdução

Com o intuito de apoiar os municípios do Estado na elaboração e na implantação de projetos de desenvolvimento institucional, de saneamento básico e ambiental, de infra-estrutura urbana e de expansão de sua capacidade de investimento, foi criado o Fundo para Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios do Estado de Minas Gerais - Fundo SOMMA -, através da Lei nº 11.085 de 30/4/93.

Esse Fundo de financiamento reembolsável é constituído de recursos financeiros oriundos do Banco Mundial, do Estado de Minas Gerais, dos municípios e da COPASA-MG.

Diversas obras foram financiadas em 136 municípios mineiros por contratos firmados pelos interessados e pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, na qualidade de agente financeiro do Fundo SOMMA e mandatário do Estado.

II - Objetivos e constituição da Comissão

Com a finalidade de se proceder a um balanço das operações de financiamento realizadas pelo Fundo, verificando se seus recursos foram devidamente aplicados e se os municípios estão liquidando seus débitos, foi criada a Comissão Especial do Fundo SOMMA, a requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, nos termos do inciso II do art. 111 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado na reunião ordinária de 29/9/99.

Foram eleitos Presidente o Deputado Arlen Santiago e Vice-Presidente o Deputado Amílcar Martins.

Foi designado relator o Deputado Márcio Cunha.

III – Reuniões da Comissão Especial do Fundo SOMMA

1ª Reunião Ordinária - 4/11/99:

Após a abertura da reunião, foram aprovados dois requerimentos de autoria do Deputado Arlen Santiago. O primeiro solicitava que se convidassem os Srs. Ricardo Tunes e Robson Napier para fazerem explanação na Comissão sobre o andamento dos projetos do Fundo SOMMA. O segundo solicitava que o Presidente do BDMG, Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, encaminhasse à Comissão o relatório das atividades do Fundo SOMMA.

2ª Reunião Ordinária – 11/11/99:

A reunião se destinava a ouvir os Srs. Ricardo Ribeiro Tunes e Robson Napier, respectivamente Diretor de Operações e Gerente do Departamento de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do BDMG, e a discutir e votar proposições da Comissão.

Primeiramente, fez explanação o Sr. Ricardo Ribeiro Tunes, lembrando que o programa é derivado de um contrato assinado com o Banco Mundial, através de alteração da Lei nº 8.105, de 1993, no valor global de US\$328.000.000,00, sendo US\$145.000.000,00 do BIRD, US\$85.000.000,00 do Estado, US\$23.000.000,00 da COPASA-MG e US\$75.000.000,00 dos municípios.

Segundo o convidado, foram beneficiados 136 municípios, num investimento de US\$254.000.000,00, equivalentes aproximadamente a R\$254.000.000,00 devido à paridade do dólar na época. Disse mais: que os financiamentos até o momento são de US\$180.000.000,00, faltando liberar US\$12.000.000,00. Lembrou, ainda, que o primeiro financiamento foi concedido, em julho de 1995, à cidade de Betim. O convidado passou, então, a palavra ao Sr. Robson Napier, Gerente do Departamento de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do BDMG, para maiores esclarecimentos.

Iniciando sua explanação, o convidado alertou para o principal objetivo do programa: a mudança do modelo de gestão e o fortalecimento institucional dos municípios. Na sua opinião, o BDMG tem executado o programa de forma zelosa e, por se tratar de financiamento de instituição internacional, o acompanhamento da execução tem sido bastante rigoroso. São duas auditorias externas e independentes por ano, além de auditorias do Banco Central e do Tribunal de Contas e da supervisão da Assembléia Legislativa.

O convidado acrescentou que inicialmente não houve adiantamento de recursos, sendo estes liberados na forma de reposição de gastos efetuados. Posteriormente, os municípios passaram a ser financiados, e o retorno dos recursos criou um mecanismo perene de financiamento.

O término da primeira etapa do Programa estava previsto para 1998, com os recursos originários do Banco Mundial e do Estado. Houve uma prorrogação do prazo por um ano, motivado pela desvalorização do real. Em janeiro de 1999, com a desvalorização cambial abrupta, houve maior disponibilidade de recursos em reais, havendo nova prorrogação de prazo.

Segundo o convidado, restam ainda no Banco Mundial cerca de US\$35.000.000,00. Nova prorrogação está sendo proposta para o final do ano 2000.

O programa é exemplar, segundo o Banco Mundial, e, na opinião do depoente, já logrou êxito no seu objetivo institucional.

O Deputado Rêmolo Aloise solicitou a relação dos municípios contemplados com o SOMMA, desde a implantação do programa, especificando onde houve desembolso, quanto há a desembolsar e quais os contratos já realizados. Questionado pelo Deputado Arlen Santiago sobre a inadimplência dos municípios, o depoente afirmou que não há inadimplência.

3ª Reunião Ordinária - 17/11/99:

Foram apresentados dois requerimentos de autoria do Deputado Rêmolo Aloise. O primeiro solicitava documentos referentes ao Projeto SOMMA (licitações, atestados, lista de obras, preços, data de assinatura de convênios, contratos e recebimento de obras) aos Prefeitos de vários municípios.

O segundo solicitava do Presidente da COPASA o envio de cópias dos convênios relativos ao Fundo SOMMA.

Foi ainda reiterado o pedido de envio, pelo BDMG, da relação dos municípios contemplados com o Fundo SOMMA, para prosseguimento dos trabalhos da Comissão.

4ª Reunião Ordinária - 25/11/99

Nessa reunião foram aprovados dois requerimentos:

- do Deputado João Paulo, solicitando a prorrogação do prazo da Comissão por 30 dias;

- do Deputado Arlen Santiago, solicitando a todos os Vereadores dos municípios beneficiados que manifestassem suas opiniões pessoais sobre a aplicação dos recursos do Projeto SOMMA em suas cidades.

5ª Reunião Ordinária - 2/12/99

Com a presença do Deputado Bilac Pinto, substituindo o Deputado Rêmoló Aloise (por indicação da Liderança do PFL), foi aberta a reunião, dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Foram aprovados dois requerimentos:

- do Deputado Rêmoló Aloise, solicitando o envio de convites aos Secretários da Fazenda ou Tesoureiros e aos Presidentes das Comissões de Licitação dos Municípios de Porteirinha, Araxá, Barbacena, Betim, Bocaiúva, Paraopeba, Ibiá, Frutal e São Sebastião do Paraíso, para prestarem esclarecimentos sobre o Projeto SOMMA, uma vez que até aquela data os documentos solicitados anteriormente não haviam sido enviados. Por sugestão do Deputado, a Comissão concordou ainda em que fossem ouvidos cinco convidados por reunião;

- do Deputado Arlen Santiago, pleiteando seja solicitado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o envio de informações urgentes sobre possíveis irregularidades no Convênio SOMMA com 36 Prefeituras e, ainda, de uma avaliação dos preços praticados pelas diversas Prefeituras em itens semelhantes. Segundo o Deputado, essas informações referiam-se aos convênios acima de R\$1.500.000,00.

6ª Reunião Ordinária - 09/12/99

A finalidade da reunião seria ouvir o Secretário da Fazenda e os Presidentes das Comissões de Licitação dos Municípios de Araxá, Barbacena, Ipatinga, Porteirinha e São Sebastião do Paraíso, além de discutir e votar proposições da Comissão.

Compareceram os Srs. Eustáquio Mendes Aguiar Júnior, Presidente da Comissão de Licitação do Projeto SOMMA de Porteirinha; Ug Queiroz, Secretário Municipal da Fazenda de São Sebastião do Paraíso, e Claudinei Pereira dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação Municipal de São Sebastião do Paraíso. Os Srs. José Flausino e Silas José Ferreira, representantes de Araxá; José Otávio e Tarcísio Washington de Carvalho, de Barbacena, não se encontravam presentes. O Secretário Municipal da Fazenda de Ipatinga mandou um representante.

Passou-se à oitava de convidados. O Sr. Eustáquio Mendes Aguiar Júnior disse que era o Presidente da Comissão de Licitação de Porteirinha, no exercício de 1999, mas não participou efetivamente das licitações do Projeto SOMMA. Entretanto, achava que o processo devia estar em ordem, porque foi executado em conformidade com o BDMG.

Resumidamente, após questões levantadas pelos Deputados, disse o representante de Porteirinha que:

- não é o atual Presidente da Comissão de Licitação de Porteirinha;

- o convênio com o BDMG foi assinado em 3/7/98, para investimento em infra-estrutura urbana, e que os recursos não foram aplicados na íntegra;

- o montante do convênio é de R\$1.943.983,50;

- o Tribunal de Contas do Estado ainda não emitiu parecer sobre a prestação de contas do município;

- a empresa vencedora da licitação foi a Cross Construções;

- será enviada à Comissão toda a documentação da licitação e suas medições.

O Deputado Luiz Tadeu Leite disse que recebeu denúncia de superfaturamento na cidade de Bocaiúva, relativamente ao Projeto SOMMA. O Presidente informou que o Secretário da Fazenda e o Presidente da Comissão de Licitação de Bocaiúva já estavam convidados a vir à Comissão.

O Sr. Claudinei Pereira dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação de São Sebastião do Paraíso, discorreu brevemente sobre o Projeto SOMMA. O Sr. Ug Queiroz, Secretário Municipal da Fazenda de São Sebastião do Paraíso, discorreu sobre os contratos e, respondendo aos Deputados Márcio Cunha e Rêmoló Aloise, disse que:

- existem, atualmente, quatro contratos firmados com o BDMG, sendo três para canalização de córregos urbanos, e um, destinado à pavimentação asfáltica;

- os quatro contratos somam R\$3.785.965,91;

- até outubro de 1999 foram gastos R\$2.045.913,99, sendo 75% do BDMG, e correspondendo R\$511.478,52 à contrapartida do município.

O Sr. Claudinei Pereira dos Santos informou à Comissão que era assessor do Prefeito Municipal e que toda a documentação das licitações havia sido protocolada na Comissão de Licitação do Projeto SOMMA, da qual era Presidente.

Disse que 34 empresas retiraram editais, mas somente 13 apresentaram preços, e que a empresa Leão & Leão, com sede em Ribeirão Preto, SP, foi vencedora em 3 licitações de canalização. Segundo o convidado, existe um outro contrato com a Leão & Leão, independente do Projeto SOMMA, para asfaltamento de ruas, mas ele não sabia o preço por metro quadrado de asfalto.

O depoente acrescentou ainda que não acompanhou a execução física dos projetos.

Nesse ponto, foi informado pelo Deputado Rêmoló Aloise que, em 1997, o contrato para asfaltamento com a empresa Leão & Leão fixava o preço de R\$ 11,00 por metro quadrado; que, agora, o preço era de R\$17,00 por metro quadrado e que havia um paralelismo de contratação.

O Deputado acrescentou que tinha conhecimento do termo aditivo de 25% do valor contratado, dentro dos parâmetros legais.

O Deputado Antônio Júlio interrompeu para dizer que seria perda de tempo ouvir o Presidente de Comissão de Licitação: "Sabe-se que os preços praticados nas obras do Projeto SOMMA são de arrear qualquer um, facilmente verificáveis nos documentos da Prefeitura de Pará de Minas, onde se cometeu um dos maiores assaltos que já vi até hoje, porque lá na minha cidade, quando foi feita a licitação, um Vereador fez constar em ata qual era a empresa que iria ganhar".

Disse mais o Deputado Antônio Júlio: "em Pará de Minas, fizeram 100.000 m de calçamento por R\$ 3.800.000,00, e hoje faz-se por R\$ 700.000,00. Está lá a placa para quem quiser ver. Esse foi um dos maiores escândalos e com o conhecimento do BDMG. Existe gente graúda metida nisso".

O Deputado Arlen Santiago (Presidente) esclareceu que, ouvindo o Secretário da Fazenda e o ex-Presidente da Comissão de Licitação, queriam cruzar os preços praticados e que, em época oportuna, pediriam ao DER-MG para avaliar as obras.

O Sr. Claudinei Pereira dos Santos afirmou ao Deputado que não estranhou o preço de R\$ 17,00/m² (mais de 50% superior) por não ser técnico e que enviará ao Deputado Rêmolos Aloise os Contratos Administrativos n^{os} 046/97 e 070/97.

Em seguida, foram convidados o Sr. José Otávio Ferreira Amaral, Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena, e o Dr. Tarcísio Washington de Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Antes da oitava dos convidados, foi aprovado um requerimento do Deputado Rêmolos Aloise, solicitando à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso informações referentes ao asfaltamento da Rua Dr. Luiz Pimenta Neves, para elucidação de dúvidas quanto à localização da mencionada rua e às obras nela realizadas.

O Sr. José Otávio Ferreira Amaral afirmou que não residia em Barbacena à época do contrato com o BDMG, mas, ainda assim, afirmou saber que o contrato do Projeto SOMMA foi celebrado no primeiro semestre de 1994, com o BDMG e que as obras encerraram-se em 30/5/96. O Sr. Tarcísio Washington de Carvalho disse não fazer parte dos quadros da Prefeitura naquela época.

O Deputado Rêmolos Aloise, acompanhado do Deputado Luiz Tadeu Leite, expressou sua preocupação "quanto às convocações para depoimentos de determinadas pessoas. Estas pessoas não têm conhecimento para prestarem informações à Comissão do Projeto SOMMA".

Passou-se a ouvir a Sra. Mary Moura Castro, representante da Comissão de Licitação de Ipatinga. Esclareceu-se que a Sra. Silvana Silva Andrade, Secretária Municipal da Fazenda de Ipatinga, não estava presente por se encontrar em viagem a Salvador, BA, participando de um congresso.

A Sra. Mary Moura Castro fez saber que não dispunha de informações a respeito da licitação das obras do Projeto SOMMA, em que pese ao fato de fazer parte da atual Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipatinga. Para essas licitações, foi constituída, à época, uma Comissão Especial cuja Presidência foi ocupada pelo Sr. Mário Lúcio Lima Brandão. O Presidente da Comissão Especial do Fundo SOMMA disse que iria convidar o Sr. Mário Lúcio a comparecer à Comissão.

Por iniciativa do Deputado Rêmolos Aloise, foi aprovado requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Ipatinga, solicitando todos os documentos das licitações referentes aos convênios entre a Prefeitura e a COPASA-MG nos últimos cinco anos, uma vez que existe suspeita de que a empreiteira contratada seja a mesma para as obras do Projeto SOMMA e da COPASA-MG.

A Comissão passou a ouvir o Dr. Antônio Eustáquio Tolentino, representante da Prefeitura Municipal de Porteirinha, convidado pelo Deputado Luiz Tadeu Leite. O convidado informou que todo o projeto foi realizado segundo o primado da lei, com a ajuda e as cautelas estabelecidas pelo BDMG. Acrescentou que cinco empresas compareceram à licitação e que a Empreiteira Cros foi a vencedora, com o valor de R\$ 1.942.000,50; que o projeto está completamente concluído e que todos os documentos serão enviados à Comissão. Acrescentou que não havia condições de precisar o preço do metro quadrado de pavimentação, tendo em vista que, em determinadas áreas, houve necessidade de serviços de infraestrutura.

1ª Reunião Extraordinária - 15/12/99

Com a presença da Deputada Elbe Brandão substituindo o Deputado Amílcar Martins e do Deputado Luiz Tadeu Leite substituindo o Deputado Márcio Cunha, conforme a indicação de seus Líderes partidários, foi aberta a reunião para ouvir os Secretários Municipais da Fazenda atuais e ocupantes do cargo de Presidente da Comissão de Licitação à época do Projeto SOMMA das cidades de Betim, Bocaiúva, Paraopeba, Ibiá e Frutal.

O Presidente (Deputado Arlen Santiago) manifestou sua convicção de que a Comissão deve se transformar em uma CPI, tantos são os indícios de irregularidades. Informou que a Prefeitura de Ipatinga não enviou dados e que as Prefeituras, quando o fazem, informam de maneira errônea.

Em seguida, a Comissão passou a ouvir o depoimento do Sr. Ivaldo Pires Diniz, Secretário Municipal da Fazenda de Bocaiúva quando da assinatura do Projeto SOMMA e atualmente ainda no cargo.

O depoente afirmou que o valor do contrato entre a Prefeitura e o BDMG foi de R\$ 1.454.848,54, tendo como contrapartida da Prefeitura R\$ 484.949,52. Houve ainda um aditivo de 6% sobre o valor contratado com o BDMG, e o projeto foi totalmente realizado.

O Deputado Luiz Tadeu Leite leu trechos de denúncia encaminhada ao Ministério Público pelo Vereador Dionésio Geraldo Pimenta, de Bocaiúva, acerca de fatos relacionados ao Projeto SOMMA.

O Secretário Municipal de Bocaiúva Sr. Juma Nogueira Machado informou que foi contratada a empresa Holos Consultoria, de propriedade de Dario Rutier, para assessoramento não só nas obras do Projeto SOMMA como também no que mais fosse necessário.

Ao responder a perguntas do Deputado Luiz Tadeu Leite, o Secretário caiu várias vezes em contradição. Um novo prazo foi dado aos convidados de Bocaiúva para apresentação da documentação completa e foi convidado o Vereador Dionésio Geraldo Pimenta para prestar esclarecimentos.

O Sr. Dionésio disse que a empresa vencedora da licitação foi a SEMOP e que o Sr. Dario Rutier prestava serviço à cidade por meio da empresa chamada CSD. Segundo ele, as empresas estão localizadas no mesmo endereço, na Rua do Ouro, em Belo Horizonte. O convidado informou que elas começaram fazendo serviço de limpeza urbana em Bocaiúva e posteriormente ganharam a licitação do Projeto SOMMA.

Na opinião do depoente, o Serviço de Água e Esgoto - SAE - poderia fazer, diretamente, os serviços para a Prefeitura, por isso ele estranhava a contratação do SAE, autarquia municipal, para prestar serviços à SEMOP, por um preço infinitamente inferior àqueles licitados no Projeto SOMMA.

O Deputado Luiz Tadeu Leite solicitou, então, que fossem feitas mais investigações a respeito do contrato entre a SEMOP e a SAE.

O Vereador Dionésio Geraldo Pimenta retomou a palavra e informou aos Deputados que em Bocaiúva existe um fundo de ampliação da rede de esgoto, com taxa cobrada na conta de água, e que a rede de esgoto é a mesma que foi motivo de licitação no Projeto SOMMA.

Conclusão

1 - Dos 39 municípios que receberam solicitação de envio de documentação dos processos de licitação, apenas 11 atenderam à solicitação enviada, o que revela certo desinteresse pela questão.

2 - Foram convidados os Secretários da Fazenda e Presidentes das comissões de licitação à época de Porteirinha, Araxá, Barbacena, Betim, Bocaiúva, Paraopeba, Ibiá, Frutal e São Sebastião do Paraíso. Apenas dois municípios enviaram representação completa, conforme solicitado, sendo que alguns enviaram representantes que não participaram dos processos e outros sequer atenderam ao convite ou compareceram à Comissão. Os depoimentos foram controvertidos, e algumas suspeitas foram levantadas quanto à lisura nos procedimentos de licitação e execução das obras. Foram apresentados indícios de superfaturamento e contratação irregular para prestação de serviços.

3 - Os documentos apresentados são insuficientes para se apurarem irregularidades. A falta de comparecimento de convidados impossibilitou o esclarecimento de dúvidas quanto aos procedimentos adotados nos processos licitatórios e na execução das obras. Entendemos, portanto, que outras providências devem ser adotadas para que se cumpra a finalidade da Comissão.

Recomendações:

Diante dos fatos apurados, a Comissão sugere as seguintes providências:

1 - encaminhar uma cópia deste relatório à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, à qual compete a fiscalização da aplicação dos recursos do Estado bem como o acompanhamento da execução de políticas públicas;

2 - encaminhar uma cópia deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado, pois é seu dever constitucional, conforme o art. 76, VII, da Constituição do Estado a fiscalização contábil, financeira e orçamentária em órgão de qualquer dos Poderes;

3 - instaurar uma CPI para analisar o assunto, em virtude da gravidade dos fatos apresentados, do desencontro das informações prestadas pelos depoentes, da falta de apresentação dos documentos solicitados, da falta de comparecimento de convidados e de denúncias apresentadas ao Ministério Público Estadual.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2000.

Arlen Santiago, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Eduardo Brandão.

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita seja destinada a 1ª Parte de uma reunião ordinária para homenagear a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais pelos 50 anos de sua fundação.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite, em que, na forma regimental, solicitam sejam convidados os Srs. Maurício Guedes, Secretário de Transportes, e Antônio Bortoletti, Diretor-Geral do DER-MG, para, com urgência, prestarem depoimento, em Plenário, sobre a contratação, sem licitação pública, de empreiteiras para obras de recuperação de rodovias no Sul de Minas. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, não havendo "quorum" para a continuação dos trabalhos, gostaria de solicitar a V. Exa. que encerrasse a reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Rogério Correia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 10, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 10/3/2000

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Bilac Pinto - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Fábio Avelar - João Paulo - José Henrique - Marco Régis.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número

regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 13, às 20 horas.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 467/99, do Deputado Ronaldo Canabrava.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 346/99, do Deputado Amilcar Martins; 487/99, do Deputado Agostinho Silveira; 537/99, do Deputado Anderson Aduino; 580/99, do Deputado Luiz Fernando Faria; 590/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 603/99, do Deputado Chico Rafael.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.104 e 1.105/2000, do Deputado Agostinho Silveira; 1.112 e 1.113/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.150/2000, do Deputado Arlen Santiago.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 14/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 10/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nºs 1.146/2000, do Deputado Fábio Avelar; 1.152 a 1.154/2000, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DAS BARRAGENS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 14/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 14/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 722/99, do Deputado João Paulo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 758/99, do Deputado Antônio Roberto.

Requerimentos nºs 1.147/2000, do Deputado Márcio Cunha; 1.139/2000, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições da comissão.

Ordem do dia da 32ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 14/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 663/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Requerimento nº 1.134/2000, do Deputado José Milton.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 16/3/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial da UEMG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Edson Rezende, José Henrique e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/3/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 10 de março de 2000.

Maria Tereza Lara, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Pareceres sobre os Vetos às Proposições de Lei nºs 14.271, 14.314, 14.309 e 14.329

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, José Milton, Paulo Pettersen e Glycon Terra Pinto, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/3/2000, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres dos relatores sobre os vetos.

Sala das Comissões, 10 de março de 2000.

Eduardo Daladier, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão para Emitir Parecer sobre os Vetos às Proposições de Lei nºs 14.261, 14.270 e 14.277

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Aílton Vilela, Antônio Júlio, Doutor Viana e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/3/00, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres dos relatores.

Sala das Comissões, 10 de março de 2000.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.326

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva e Luiz Menezes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/3/2000, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 10 de março de 2000.

Bené Guedes, Presidente.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

113ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 29/2/2000

O Deputado Chico Rafael* - Sr. Presidente, ilustres colegas Deputados, o motivo da minha vinda a esta tribuna refere-se ao trabalho desenvolvido pelo Secretário Sávio Souza Cruz na Secretaria de Administração do Estado.

Muitas vezes, as atitudes do Deputado Sávio Souza Cruz não agradaram a alguns de nossos colegas, o que motivou alguns discursos e debates.

Quero lembrar a V. Exas. que o Secretário Sávio Souza Cruz assumiu, se não a mais difícil, uma das mais complicadas secretarias do Estado, com cerca de quase 400 mil funcionários e com a responsabilidade de administrar o patrimônio do Estado, e muitas vezes, do ponto de vista político, não agradou e, infelizmente, pela força do cargo, não tinha como agradar a muitos colegas.

O Secretário Sávio Souza Cruz, durante o tempo que esteve à frente da Secretaria, hoje indicado para a Secretaria do Planejamento - o que indica a confiança plena do Governador nas suas atitudes -, procurou atender a todos os colegas Deputados e procurou, dentro da sua obrigação e responsabilidade, dar o melhor de si à frente da Secretaria.

Entre tantas atividades envolvidas, como Secretário, podemos citar algumas delas para que V. Exas. tenham conhecimento do seu trabalho.

Na área de recursos humanos, a despesa total com o pessoal do Governo de Minas em 1999 foi de R\$5.900.000.000,00, o melhor resultado dos últimos dez anos. Pela primeira vez no período, essa despesa sofreu queda real, enquanto nos anos anteriores o crescimento médio foi de 9% ao ano. Esse resultado deve ser atribuído ao esforço conjunto do Governo na obtenção da redução necessária de despesas, mas particularmente ao minucioso gerenciamento da folha de pagamentos que vem sendo feito desde o início do ano pela SERHA. Vale destacar que o Governo não só não efetuou nenhuma demissão como reintegrou servidores civis e militares demitidos no Governo anterior por perseguição política. Gostaria que os Srs. Deputados atentassem para este detalhe: a redução da despesa da folha de pagamentos não implicou demissão de nenhum servidor; pelo contrário, foram reintegrados diversos funcionários demitidos, até por razões de ordem política. Somente com relação à Polícia Militar, foram incorporados 1.200 praças.

Ele ampliou o número de professores em 10 mil contratados, autorizou a admissão de mais de 100 fiscais concursados e já autorizou também a abertura de concursos para as áreas de educação e saúde.

Entre as medidas de economia adotadas nessa área, podem ser citadas: a implantação da Resolução nº 7/99, por força constitucional, limitando a incidência das gratificações sobre o vencimento básico; de março a dezembro, essa medida gerou uma economia de R\$1.500.000,00; a redução do pagamento de horas extras, tanto na administração direta quanto na indireta. Na direta, o pagamento de horas extras sofreu uma redução de 82,8%; o cruzamento dos dados da folha de pagamentos da administração direta com os das autarquias e outros órgãos, permitindo a eliminação de pagamentos indevidos. E aqui gostaria que o Sr. Presidente e os Srs. Deputados prestassem atenção. Foram eliminados mais de mil funcionários-fantasmas da folha de pagamento do Estado, o que gerou uma economia de R\$829.000,00 neste ano. Somente com relação a servidores falecidos, o Estado conseguiu uma economia da ordem de R\$350.000,00. Recadastramento de servidores aposentados e pensionistas, o que permitiu a exclusão da folha de 911 pagamentos, gerando uma economia mensal de aproximadamente R\$600.000,00. Eliminação do pagamento de diárias desnecessárias e fim das contratações abusivas das tais consultorias. Não preenchimento de cargos de confiança. Aqui pesa uma grande resignação por parte de alguns Deputados, no que diz respeito a contratações de cargos de confiança. Eu gostaria, Sr. Presidente, apenas nesse tópico, de lembrar a V. Exa. e aos nossos colegas Deputados que o Estado possui mais de 1.600 cargos em comissão sem preenchimento - por julgá-los, o Sr. Secretário, desnecessários -, que no passado eram preenchidos única e exclusivamente por capricho ou por proteção política. Daí, talvez, a razão de alguns dos nossos colegas não terem entendido a posição do Secretário, na sua austeridade perante a Secretaria de Administração.

A Secretaria de Administração, com recursos do FAT, também conseguiu desenvolver um programa de treinamento e reciclagem de 3.700 funcionários, sendo 2.846 da Capital e 810 servidores do interior. Foram ministrados cursos praticamente em todas as áreas de atuação do servidor público, incluindo ética, redação, sindicância, processo administrativo, informática e direção defensiva e legislação de trânsito, que beneficiou 941 motoristas oficiais. Cursos também na área de secretariado, licitação, avaliação de desempenho, chefia, administração de material e contabilidade, entre outros. O Estado inovou, ainda, oferecendo cursos aos trabalhadores terceirizados, mediante convênio com a Central Única dos Trabalhadores. O Estado está concluindo o levantamento da demanda de treinamento para os servidores de todas as Secretarias, para concluir o programa de cursos e outros programas de treinamento para o ano 2000.

A instituição do Comitê Institucional de Negociação Permanente - CINEPE - foi, no campo político, o principal instrumento do Governo do Estado para se relacionar com seus servidores. Paritário, o CINEPE foi palco para debate das questões mais importantes referentes ao servidor público mineiro, tendo passado por ele algumas deliberações significativas. É importante que os ilustres colegas Deputados atentem para o fato de que o Governador praticamente assumiu todo o 13º salário do ano de 1998. O Secretário Sávio, com toda a sua equipe, conseguiu administrar essa situação. Durante o ano de 1999, não tivemos nenhum movimento grevista dos servidores.

A contenção dos custos nas áreas de patrimônio, serviços e material também foi muito expressiva, situando-se, ainda, na média dos 25% definidos como meta no início do Governo. Como na área de recursos humanos, a redução foi obtida com metucioso gerenciamento das despesas e a eliminação de gastos supérfluos ou desnecessários. A seguir, estão relacionadas algumas medidas e dados referentes a essa área. O Governo eliminou o uso de telefones celulares pagos pelo Estado por todos os seus servidores, incluindo os Secretários: o valor economizado não é quantificável, mas foram eliminados mais de 500 celulares até então custeados pelo poder público; o uso dos carros oficiais de representação ficou restrito aos Secretários de Estado, eliminando-se a ampla utilização por vários outros níveis do Governo, até então verificada; o Estado recolheu 1.352 veículos que se encontravam em seus próprios órgãos ou cedidos a Prefeituras e outras entidades; 107 desses veículos em bom estado foram redistribuídos; 1.036 foram alienados, em 7 leilões realizados ao longo do ano, que renderam aos cofres do Estado R\$1.500.000,00. Aqui surgiu a grande discussão e a polêmica em torno das ambulâncias distribuídas.

Queria ressaltar também que, das quase 2 mil ambulâncias distribuídas no Governo anterior, foi solicitada, junto às entidades que as receberam, a devolução de cerca de 20 ambulâncias, e até o momento o Governo do Estado sequer arrecadou 1 ambulância. Não pode ser atribuída ao Secretário Sávio a responsabilidade por ter tentado desprestigiar ou desestimular o serviço que as ambulâncias vinham prestando junto às entidades contempladas.

A SERHA instituiu, em julho, um modelo de acompanhamento e controle de gastos com combustível e manutenção de veículos que já propiciou economia de despesas, ainda não mensurada.

Cinquenta por cento dos contratos de locação foram reavaliados, e, em sua quase totalidade, houve redução dos valores pagos; diversos imóveis alugados foram substituídos por imóveis próprios do Estado, gerando substancial economia de recursos; o exemplo mais eloquente é o da Secretaria da Educação, que deixou um imóvel alugado em área nobre por um espaço mais amplo, em imóvel próprio do Estado.

O Estado instituiu um novo procedimento para realização de seu inventário de bens permanentes (imóveis e móveis), bens de consumo e dívida fluante e fundada, para arrolar

todos os elementos de seu ativo, passivo e do patrimônio. Esse novo procedimento permitirá ao Estado, no decorrer do próximo ano, ter absoluto controle sobre sua administração patrimonial. A SERHA está fazendo, ainda, a revisão de todos os processos montados por meio de contrato firmado pelo Governo anterior com a Delphos Engenharia. O contrato está suspenso e sendo auditado pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria da Fazenda.

Além disso, o Secretário Sávio deixa a Secretaria logo depois de haver anunciado uma série de medidas que irão beneficiar os servidores mineiros, como o reajuste do auxílio-alimentação e do vale-transporte, o pagamento de metade do décimo terceiro e a quitação da folha de pagamento de todos os servidores até o quinto dia útil, a partir de agosto. Deixa, em estudos, um plano de reajuste diferenciado para os servidores, que dependerá da evolução das receitas do Estado.

Colegas Deputados, é importante que os senhores atentem para o trabalho que foi realizado pelo Secretário Sávio na Secretaria de Administração. Esse trabalho o credenciou a continuar no primeiro escalão do Governo do Estado, quando muitos aqui apostavam na sua queda. Hoje o Secretário Souza Cruz está sendo encaminhado pelo Governador do Estado para a Secretaria do Planejamento, um órgão de grande importância no contexto administrativo e de planejamento do Estado.

Gostaria que os colegas Deputados avaliassem o trabalho do Secretário Sávio, a despeito de muitas vezes não ter atendido a suas solicitações. Se isso aconteceu, não foi, absolutamente, em detrimento da Casa ou para desprestigiá-la. S. Exa. está hoje à frente da Secretaria do Planejamento. Pediria, ainda, aos Deputados que se dizem da base governista que colaborem com o Secretário Sávio à frente da Secretaria do Planejamento. Caso contrário, teríamos um Governo manco, em que segmentos dos Deputados que se dizem governistas apóiam um Secretário, e outro segmento, não. Solicitamos que os Deputados fizessem a avaliação do trabalho desempenhado pelo Secretário Sávio na Secretaria e gostaríamos que, juntos, pudessemos, principalmente os Deputados da base governista, fazer um trabalho para que ele tenha sucesso na Secretaria. Conseqüentemente, todo o Governo terá sucesso, e estaremos aqui realizando nosso trabalho a contento.

Srs. Deputados, há outro questionamento que vem sendo feito por toda a imprensa do Estado com relação aos contratos que foram firmados junto a várias empreiteiras para recuperação do Sul do Estado. Sei que vários colegas de Oposição vão usar desse fato para tripudiar e tentar desprestigiar o Governo. Mas, antes de fazê-lo, gostaria que os Deputados, principalmente da Oposição, atentassem para o fato de que o Estado de Minas, há séculos, não recebe benefícios em suas estradas. Neste momento, uma reforma da estrutura rodoviária do Sul do Estado, que vai atender a mais de 1 milhão de pessoas nessa região, onde quase 80 mil pessoas foram flageladas e ficaram desabrigadas devido às enchentes, é bem-vinda.

É importante que os senhores atentem para esse fato, porque não podemos, gratuitamente, agredir os homens que estão à frente da Secretaria, o Vice-Governador, o Secretário Maurício Guedes, o Dr. Bortoletti, do DER, simplesmente porque são da Oposição.

Já disse e repito desta tribuna: se provarem que esses contratos estão superfaturados, se provarem que houve má-fé por parte desses homens, estarei com os senhores. Do contrário, viremos aqui defender o Estado no que diz respeito à região do Sul de Minas. Ao longo dos anos de governos aos quais pertencem Deputados da Oposição, os Governadores não tiveram interesse e não olharam para aquelas estradas.

As críticas, sim, devem ser feitas, mas não podemos nos esquecer de que o Sul de Minas tem 1 milhão de pessoas precisando da reforma dessas estradas. Eram essas as considerações, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores jornalistas, senhoras e senhores que estão nos honrando com sua presença nas galerias, não vim aqui, nesta tarde, fazer uma manifestação sobre um fato do presente. Pelo contrário, vim com o dever de qualquer mineiro que tem uma consciência cívica voltada para aqueles que, em outros tempos, deram, de sua inteligência, de sua capacidade, uma contribuição ao Estado.

Vim fazer um comentário e, ao mesmo tempo, um requerimento. Em primeiro lugar, desejamos cumprimentar a Secretaria de Estado da Cultura pela iniciativa de formar uma comissão para organizar um programa de comemorações do centenário de um dos mais brilhantes homens públicos do Estado, o nosso saudoso Milton Soares Campos. Particularmente, concordamos com o Governo.

Milton Campos foi um político que mereceu o maior respeito daqueles que com ele conviveram. Foi também uma das maiores inteligências que os mineiros puderam experimentar. É por essa razão que nos sentimos no dever de vir a esta tribuna solicitar que se transcreva nos anais desta Casa um artigo de autoria do Diretor-Geral da Imprensa Oficial, Sr. José Maria Couto Moreira, que tem o seguinte título: "Milton, Ontem e Hoje".

Para ele, político dessa envergadura não escreveu apenas uma página na história, mas permanece na memória, no sentimento dos mineiros, que mantêm, como ele, o espírito público elevado e o pensamento nas questões maiores do interesse do Estado.

Diz-se aqui, num dos pontos importantes desse artigo cuja transcrição solicitamos: (- Lê:)

"...esta invulgar e poderosa massa crítica que inspirou Drummond a proclamar Milton como o homem que todos gostaríamos de ser..."

O Instituto dos Advogados, a Secretaria da Cultura, todos estão imbuídos desse propósito de valorizar o mineiro de Ponte Nova que se notabilizou por sua cultura e, sobretudo, por sua conduta ética. Posso adiantar que, entre as grandes virtudes de Milton Campos, poderíamos destacar a de ter demonstrado uma autoridade que ninguém contesta, sem manifestar, em nenhum momento, as iniciativas de autoritarismo. Teve, como poucos políticos ainda têm, a sensibilidade e o espírito público de saber respeitar os seus semelhantes, os seus governados, os seus liderados à época. E demonstrou essas raras qualidades, já no final da carreira, com grande desprendimento, quando teve a coragem de deixar o Ministério por não concordar com as ordens superiores. Portanto, deu aos mineiros do presente grande lição do passado, mostrando que, no interior de Minas Gerais, pode surgir uma grande inteligência, um grande caráter. É por esta razão que vim solicitar que seja transcrito nos anais da Casa, na forma regimental, o artigo intitulado "Milton, ontem e hoje", publicado no jornal "Estado de Minas" de 27/2/2000, em comemoração ao seu centenário de nascimento. Por essa razão, aqui trazemos um requerimento, com sua justificação, uma biografia e este artigo que, a nosso ver, revela uma página importante da sensibilidade e do espírito público dos mineiros.

Sr. Presidente, queremos dizer que a lição que nos deixa Milton Campos é a de que os grandes atos são capitaneados pelo elevado espírito público e pela sensibilidade que todo homem público deveria ter. Aqui fica a nossa solicitação de que sejam transcritas nos anais da Casa as nossas homenagens a esse ilustre mineiro no seu centenário.

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, galerias, senhores e senhoras que me escutam nos gabinetes, imprensa aqui presente, no dia 10 de fevereiro deste ano o PT completou 20 anos de existência, e a Direção Nacional fez um apelo a todos os diretórios e executivas municipais para que não deixassem passar despercebida essa data. Que em cada cidade, em cada lugarejo, em cada povoado onde houvesse a presença do PT fosse feita qualquer coisa para festejar o nascimento do partido. Esta Assembléia Legislativa, na semana passada, prestou homenagem ao PT, quando ficamos gratos aos Deputados de outros partidos que nos prestigiaram, festejando esses 20 anos de luta pela democracia.

Hoje encontro-me na tribuna para falar desse partido, dessa celebração de 20 anos. Sei que já foi divulgado o evento pelos meios de comunicação, mas a boca fala do que o coração está cheio. E eu, como tantas outras pessoas que têm o PT no coração, sinto-me na obrigação de falar sobre o assunto.

Gostaria de ler uma correspondência que me foi enviada: "Cara companheira professora, as primeiras lembranças que tenho de política vêm através dos candidatos de direita que em minha pequenina cidade chegavam, na época das eleições (Deputados Estaduais, Federais; Presidentes, não, pois não éramos tão importantes para tanto).

A cidade se movimentava com muitas festas regadas a churrasco, foguetório e roupa nova. E eu, na minha inocência, julgava-os grandes e poderosos, quase deuses, acima do bem e do mal. Tocá-los as mãos era a felicidade suprema para aquele povo tão esquecido e impotente diante da vida. Dentre tais lembranças, lembro-me bem de um líder político, famoso

entre nós a andar pelas ruelas enlameadas de minha cidadezinha, com metade da população atrás e a outra metade nas portas e calçadas, batendo palmas...

Tempos depois, vim para a cidade grande e, para contestar minhas lembranças, abracei um partido que fugia a tudo aquilo que vira na minha infância, pois era feito, sobretudo, de gente simples, palpável e sofrida como eu. Não era feito de heróis, mas de guerreiros; não era dirigido por homens de terno, acima do bem e do mal, mas por trabalhadores com seus "jeans" desbotados e suas mãos calejadas, mas cheias de esperanças. Não era preciso tocar-lhes as mãos, pois punham o coração e o intelecto a favor dos mais fracos.

Professora, nem sei por que estou falando do nosso partido, partido que você conhece tão bem."

Srs. Deputados, essa carta de um ex-aluno me trouxe à lembrança fatos iguaizinhos a esse, que, com certeza, todos aqui, que começaram a política na sua cidade, viram ou dos quais já participaram. A chegada de um Deputado na cidade era dia de festa, era uma coisa diferente. Esse rapaz retratou muito bem aquela época em que o Deputado - Deputada não existia ainda - era considerado um ser superior, acima do bem e do mal.

O que vimos há cerca de 20 anos? A ditadura estava agonizando, não resistia mais à luta pela democracia, à oposição feita pelo povo organizado. Foram famosas as greves de 1978 a 1980, greves no ABC, dos metalúrgicos, greves que pipocaram pelo Brasil inteiro. Delas participaram, com muita luta e garra, os professores de Minas Gerais.

Quantos professores de Minas Gerais se formaram na luta política naquela greve de 1979, quando nós, professores, recebíamos abaixo do salário mínimo? Aqui, em Belo Horizonte, fomos recebidos com duchas de água fria pela polícia, que reprimia e tentava dispersar os professores. As greves se espalharam por todo lado e contribuíram para agregar os trabalhadores, fazendo com que formassem o seu sindicato, organizando-se e resistindo à opressão e à ditadura.

A censura perseguia os políticos. Àquela época eram somente o PMDB e a ARENA. O MDB, partido considerado de oposição, pouco fazia diante da opressão e do terror que havia. Desse movimento de terrorismo e opressão começou a surgir a idéia de um novo partido. Não sabemos, com certeza, quando e onde foi a primeira articulação para a formação do PT. Fala-se que foi num congresso de trabalhadores na Bahia, em 1978. Outros falam que foi em fevereiro de 1979, num congresso de metalúrgicos do ABC.

O certo é que essa articulação continuou de tal maneira que, em 10/2/80, foi feita a Comissão Provisória do PT, que começou a trabalhar, nos Estados, para organizar esse partido, que hoje é vitorioso. De 31 de maio a 1º de junho do ano seguinte, houve o I Encontro Nacional do PT, com a aprovação dos seus estatutos e do seu programa. Era um partido novo que nascia. Digo que ele é o mais novo partido até hoje. Não porque foi o último a ser criado, mas por ser o partido que apresentou uma maneira diferente de fazer política. Essa política começava na base. Em 1980, quando ajudamos a fundar o partido, quase todos eram neófitos em política, pouquíssimos já tinham pertencido a outro partido político. Cada militante tinha de aprender como se preenchia uma ficha. Tinham de discutir primeiro o que estavam preenchendo para, depois, assiná-la, a fim de que não fizessemos como tantos outros, que saíam colhendo assinaturas e filiações de pessoas que não sabiam o que estavam fazendo e o que estavam aceitando. O PT nascia com uma proposta diferente de participação e de crescimento, da base para a cúpula. Vimos, nesses dias, um livro que a executiva nacional do PT publicou. É interessante notar que esse partido veio para lutar contra tudo o que era opressão, inclusive contra o machismo, mas, nas fotos das primeiras páginas da história do PT, não aparece uma mulher sequer. O primeiro Diretório Nacional do PT era todo formado por homens, porque essa era a cultura da época. Entramos nessa cultura não para conservá-la e para sacramentá-la, mas para acabar com o machismo que predominava. Nas páginas seguintes do nosso livro sobre a história do PT, já começam a aparecer mulheres, inclusive disputando eleições. Esse partido novo, em 1982, disputou eleição. Foi uma ducha de água fria para os neófitos, que acreditavam que seriam donos do poder a partir de 1983. Elegemos 8 Deputados Estaduais no Brasil, sendo a maior parte de São Paulo; 12 Deputados Estaduais; nenhum Senador; 117 Vereadores em todo o País; 2 Prefeitos apenas, um em Diadema, em São Paulo, e outro em Santa Quitéria, no Maranhão. O Prefeito eleito de Santa Quitéria renunciou em pouco tempo, tamanha foi a pressão contra ele e contra o seu partido. Para não prejudicar a sua cidade, Santa Quitéria, ele renunciou, mas a luta continuou, apoiada sobretudo em um tripé, que era formado por sindicalistas, por movimentos de igrejas progressistas, sobretudo das comunidades eclesiais de base, e por intelectuais, principalmente de São Paulo. Podemos dizer que foi esse tripé que deu consistência ao partido para que continuasse. Quase todos os participantes de diretórios que conheci e que vi nascer, além de novatos na política, vinham dos movimentos de igrejas, dos sindicatos dos trabalhadores rurais ou da União dos Trabalhadores de Ensino. O nosso partido não foi fermento fermentando o fermento, mas foi fermentando outros grupos e outros setores. Hoje, estamos em todo o País.

Nos dias 27 e 28/8/83, o partido reuniu-se em Praia Grande, com representantes de todos os sindicatos progressistas. Ali foi criada a CUT, o movimento dos trabalhadores unidos, trabalhadores que queriam um governo diferente, uma forma diferente de luta. No dia 27/11/83, o PT puxou o primeiro comício na luta pelas diretas. Não conseguimos ir adiante. A Emenda Dante de Oliveira foi recusada no Congresso, mas o PT foi o "pai da criança". No ano seguinte surgia a luta dos caras-pintadas, de todos os partidos progressistas, de todos os movimentos organizados na luta pelas diretas já. Em 1985 começamos nossas vitórias eleitorais: foi eleita a Maria Luiza Fontenelle para Prefeita de Fortaleza. Lembrem-se de que os Prefeitos das Capitais e das estâncias hidrominerais eram biônicos, mas, com a luta pelas diretas, foram eleitos os Prefeitos das Capitais. A Prefeita de Fortaleza era, naquela época, filiada ao PT. As mulheres começaram a aparecer nas fotos, nas campanhas, nas eleições. A criatividade do PT era evidente. Não tínhamos dinheiro para gastar nas campanhas. Um criava o boné, outro criava o "button", outro fazia a sua bandeira de maneira artesanal, outro fazia um enfeite qualquer que representasse o PT: pintava a parede da sua casa, pintava a roupa das crianças e dos adultos. Era criatividade, era alegria. E as nossas vitórias foram crescendo. Veio a campanha mais bonita, em 1989, quando Lula disputou com Fernando Collor. Conhecemos o resultado dessas eleições: falta de ética, abuso, invasão na vida pessoal das pessoas. As calúnias contribuíram para que o PT fosse derrotado.

A nossa luta não parou. Hoje, estamos crescendo e crescendo. Há críticas, há contestações. Tudo isso é normal, é democrático, faz bem à democracia. Sempre que acontece qualquer coisa que não é perfeitamente certa, que é menos séria, e escuto alguém dizer "até o PT estava...", até o PT fez...", é sinal de que o PT é exceção nos momentos espúrios, nas contradições. É com muito orgulho que hoje lhes falo dos 20 anos do nosso partido. Muito obrigada.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, senhoras e senhores, quero iniciar minha fala fazendo um apelo, como Deputado, como cidadão e, principalmente, como uma pessoa ligada à região Norte de Minas, a S. Exa. o Sr. Governador Itamar Franco: que se crie uma estrutura ou, pelo menos, se dê uma oportunidade para que o Estado possa participar ativamente das decisões e das deliberações da SUDENE. Faço esse apelo aos Deputados baseado na ausência do Governo de Minas em todas as reuniões, em todas as oportunidades em que a maioria dos governantes dos Estados do Nordeste brasileiro se reúnem para planejar e reivindicar para seus Estados, no âmbito da SUDENE.

Neste ano, pensava que tudo seria diferente e que o anúncio do Superintendente da SUDENE e do Presidente do Banco do Nordeste de que haveria cerca de R\$5.000.000.000,00 para investimento no Nordeste brasileiro, no Norte de Minas e no vale do Jequitinhonha chamaria a atenção do Governo de Minas para que brigasse e reivindicasse com firmeza, trazendo os frutos desse trabalho para o Estado. Entretanto, as reuniões foram acontecendo, e nada mudou. Houve uma reunião em Recife, de que pude participar, indo por conta própria, para poder sentir as atitudes e reivindicações dos Estados brasileiros nessa disputa por espaço. Infelizmente, não tivemos a presença de nenhum representante de Minas Gerais na reunião. Posteriormente, os Governadores se reuniram em Salvador para fazer a programação da SUDENE para o ano 2000, com a presença de técnicos do Banco do Nordeste. E, mais uma vez, Minas não se fez presente ao evento.

Faço esse desabafo e, ao mesmo tempo, um apelo ao Governador Itamar Franco, sem nenhuma conotação partidária, movido principalmente pela vontade de ver Minas brigar por seu espaço. Apenas um dado é suficiente para que tenhamos tal comportamento hoje: o Banco do Nordeste anunciou, em Belo Horizonte, para o ano 2000, investimentos de R\$2.700.000,00 para o Nordeste, sendo que, para Minas, estão reservados R\$480.000.000,00 para serem aplicados em programas produtivos no Norte de Minas e no vale do Jequitinhonha. E o Presidente do Banco do Nordeste foi muito enfático ao dizer, em alto e bom som, que esses R\$480.000.000,00 estarão disponíveis para o Governo de Minas, sendo necessário, entretanto, que monte uma estrutura e faça uma parceria com o Banco, para que tais recursos não sejam desviados para os Estados do Nordeste brasileiro e, de maneira muito profissional, para o Estado da Bahia.

Estamos fazendo um alerta. Tenho em mãos uma revista do Estado do Espírito Santo, a qual mostra claramente a opção de seu Governador, sua luta e sua preocupação no sentido de conseguir assegurar recursos para seu Estado, através da SUDENE. O Espírito Santo está estreando na SUDENE, enquanto nós lá estamos há 20 anos, com o "know-how" e a experiência de nenhum outro Estado, e, mais uma vez, ele sai na frente, porque entende que a participação do Estado na SUDENE é extremamente importante. Assim, ele conseguirá beneficiar quase todos os seus municípios integrantes da área da SUDENE. Parabéns ao Estado do Espírito Santo!

Aliás, fiz questão de enviar um ofício particular ao Sr. Governador do Espírito Santo, aos Deputados do Estado e, principalmente, à Associação Comercial e Industrial, parabenizando-os por sua participação e profissionalismo. Ao mesmo tempo, senti dor profunda dentro de minha alma, vendo Minas não levar para a SUDENE seus propósitos e projetos.

Estou fazendo esse apelo porque estamos em vias de implantar o Pólo de Desenvolvimento Integrado do Norte de Minas, na área da serra Geral no Estado, o qual beneficiará, de forma muito especial, 16 municípios norte-mineiros. É um investimento de mais de R\$100.000.000,00, que mudará substancialmente aquela região, dinamizará o Projeto Jaíba e

todos os municípios às margens do rio São Francisco. É um projeto espetacular, que já está implantado em todos os Estados nordestinos. Temos os Pólos de Desenvolvimento de Uruçuí-Gurgueia, no Piauí; Baixo Jaguaribe, no Ceará; Assu-Mossoró, no Rio Grande do Norte; Alto Piranhas, na Paraíba; Petrolina, em Pernambuco; Juazeiro, na Bahia; Sul de Sergipe, Sul do Maranhão, Bacia Leiteira de Alagoas e Oeste Baiano. Agora, temos o Pólo de Desenvolvimento do Norte de Minas. Todos esses projetos estão beneficiando esses Estados.

Gostaria, mais uma vez, de fazer este alerta: são R\$100.000.000,00. É a redenção daquela região. No entanto, para que isso aconteça, é necessária a presença constante do Governador e do Secretário do Planejamento em todas as reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE. Caso contrário, correremos o risco de ver outros Estados aquinhoados com recursos federais e Minas Gerais, mais uma vez, em situação de inferioridade.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Gostaria de comunicar a todos os pares desta Casa e ao Sr. Presidente que, desde sexta-feira passada, já não faço parte do PSN. A minha desfiliação já está no cartório eleitoral. Estou me desfilando, porque esse partido deixou de existir. Quando o criamos, tínhamos a expectativa de ter a alternativa social-cristã para o nosso Brasil. Infelizmente, um grupo do Partido Humanista assumiu, e o nome foi mudado para Partido Humanista Democrático do Brasil da Solidariedade. Como ficou muito ridículo, esse nome foi mudado para Partido Humanista da Solidariedade. Portanto, o Partido da Solidariedade já não existe. Assim, estou formalmente comunicando ao Sr. Presidente e à Casa a minha desfiliação. O PSN já não existe.

Quanto ao PHS, não quis a criação de um partido humanista, mas um partido solidarista. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Tive a honra de ter a participação de V. Exa. em nosso pronunciamento. Em primeira mão, gostaria de convidá-lo a filiar-se ao seu partido de origem: o PSDB. Como V. Exa. é um Deputado extremamente capaz, com grande experiência, certamente continuará prestando grandes serviços a esta Casa e ao nosso Estado, filiando-se a um partido de oposição, a fim de que possamos continuar numa linha séria, responsável, fazendo uma oposição benéfica em nosso Estado. Espero que o nosso partido possa ter a honra de recebê-lo como novo filiado.

Encerrando meu pronunciamento, Sr. Presidente, gostaria de renovar o meu apelo. O Sr. Governador do Estado tem, certamente, uma programação séria para a Minas Gerais. Entendemos que experiência e coragem não lhe faltam, como demonstram os últimos acontecimentos políticos. A presença de Itamar Franco nas reuniões dos Conselhos Deliberativos da SUDENE, que são realizadas em todos os Estados afiliados à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE -, terá um peso especial.

Ficaria muito feliz, e o Norte de Minas e o Jequitinhonha, extremamente gratificados, se o Sr. Governador nos der a honra de nos representar nessas reuniões de Governadores. A última reunião da SUDENE em Minas Gerais foi há mais de dez anos, em Montes Claros. Tive oportunidade de presenciar essa reunião, Vereador que era, na época. Foi uma reunião histórica, importante, que tirou do fundo do baú os projetos industriais e agropecuários de Minas. E agora, mais do que nunca, é necessário que S. Exa. o Sr. Governador possa analisar esta nossa solicitação.

O Sr. Governador está agora em Brasília, discutindo a transposição das águas do rio São Francisco. Parabéns a ele! Penso que governar bem Minas Gerais é ter atitudes dessa natureza. É elevar a sua voz e fazer-se ouvido. Até então, infelizmente, a sua voz tem sido o silêncio absoluto nas reuniões da SUDENE, em todas as que houve em 1999 e em 2000.

Já fiz até uma solicitação ao Sr. Presidente, para que esta Casa possa se fazer representar em todas as reuniões; que dois ou três parlamentares estejam presentes, porque, certamente, engrossaremos a série de reivindicações do Norte de Minas e do Jequitinhonha.

Parabenizo o Estado do Espírito Santo e gostaria que também Minas Gerais desse a importância que essas reuniões têm, que valorizasse o Norte de Minas e o Jequitinhonha, que o discurso saísse do papel e partisse para a prática. E essa prática, permitimo-nos dizer, é que o Governo de Minas esteja presente, brigando, não aceitando a discriminação, não aceitando que os nossos projetos sejam preteridos, que fiquem em segundo, terceiro ou quarto planos e que Minas Gerais possa, efetivamente, elevar a sua voz e mostrar que a SUDENE é importante para nós. Não vamos permitir que o nosso Estado perca R\$480.000.000,00 em investimentos do Banco do Nordeste. É esse o dinheiro que está reservado para Minas. Se isso não acontecer, certamente, sem paixão política, virei a esta tribuna, quantas vezes forem necessárias, para denunciar o descaso, para denunciar tudo que está sendo feito contra a nossa região.

Sr. Itamar Franco, precisamos de V. Exa. A sua presença é fundamental. Nas suas mãos o Norte de Minas e o Jequitinhonha depositam a esperança de ter R\$480.000.000,00 no ano 2000, em obras e investimentos. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, público presente, imprensa, telespectadores da TV Assembléia, tivemos oportunidade, no dia 23 deste mês, durante a discussão que fizemos dos vetos do Governador Itamar Franco, de levantar alguns fatos a respeito desse Governo. Fomos aparteados por alguns Deputados da base do Governo, que, muitas vezes, com vontade de defender o Governo, atropelam tudo.

Não sei por onde começar. Estamos juntando documentação de um Governo que assusta, porque, desde o princípio, em 1999, é um Governo que, a todo o momento, dispensa licitação.

O que mais nos impressiona é que, quando esse Governador foi Presidente da República, sancionou a Lei nº 8.666, que trata de licitação. Agora, nesse Governo, a partir de janeiro de 1999, repetidas vezes, dispensou licitação e contratou sem a devida concorrência. O povo de Minas Gerais e a própria Assembléia Legislativa, que foi escolhida pelo povo de Minas, não deveriam curvar-se a esse Poder Executivo, mas sim fiscalizá-lo.

Desde janeiro de 1999, temos vindo a esta tribuna denunciar um contrato sem licitação, e vejamos os senhores que não é qualquer contrato. Estamos juntando essa documentação. Está nas minhas mãos - dia 27/11/99, um convênio de cooperação para transferência de tecnologia; quanto custa: R\$59.200.000,00. Mas a Prefeitura de São Paulo recebeu de graça. Para a Prefeitura de lá, não custou nada. Para Minas Gerais, esse foi o preço: R\$59.000.000,00, sem licitação. Aquela época, denunciemos, e nada foi feito. A Comissão de Fiscalização Financeira não tomou nenhuma atitude. A Assembléia Legislativa não tomou nenhuma atitude.

Depois, acompanhamos o contrato de R\$73.000.000,00, da mesma época, para a compra de massa asfáltica. Novamente, temos contratos de "emergência". Era necessário comprar R\$73.000.000,00 de asfalto, sem licitação!

Depois, temos a questão das cadeias. Três cadeias, para 170 presos. A da Nova Gameleira, R\$3.800.000,00, sem licitação. O Governo diz que é emergência, mas já se passaram alguns meses, e as cadeias não estão prontas!

Não quero me perder com a quantidade de documentos que estamos reunindo, valores diferenciados em relação a outros contratos, etc.

Depois, acompanhamos a questão da ADEMG. Ora, empresas que sequer existem participavam de contratos para obras pela Administração dos Estádios de Minas Gerais. Não sabemos quanto o Estado perdeu. E tudo está na Promotoria do Patrimônio Público, para que esse Governo se explique, porque a Assembléia Legislativa, na verdade, discutiu o convênio da ADEMG com a UFMG, porque discutir irregularidades na ADEMG esta Casa não quer. Fiscalizar o Poder Executivo, esta Assembléia Legislativa também não quer. E agora vejo o Deputado Amílcar Martins num dos microfones; recentemente, ele denunciou mais um contrato do Estado sem licitação emergencial, para que o Governador diga que a moratória está encerrada na hora do principal programa de domingo, à noite, numa de nossas emissoras, mas tudo foi armado, contratado para o momento em que ele se apresentaria para dizer que a moratória estava encerrada. Tudo sem licitação.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Obrigado, Deputado João Leite; eu queria cumprimentar V. Exa. por seu trabalho contínuo, por sua consistência, por sua atenção na fiscalização do Poder Executivo. Isso faz parte do nosso trabalho. Nós, das bancadas da Oposição, não abriremos mão dessa tarefa.

Eu estava inscrito para falar desta tribuna, mas estou em 10º lugar e, provavelmente, não conseguirei falar. Vou tentar falar no horário da Minoria. Se não conseguir, daremos uma entrevista coletiva hoje, porque há muita coisa a ser dita. Muitas irregularidades estão acontecendo no Estado. Vejo uma entrevista do Governador, hoje, dizendo que nunca se levantou nenhuma suspeita sobre sua trajetória como homem público. Não acho que seja nenhum privilégio, não tenho nenhum orgulho em ser um dos primeiros, mas acho que, com o volume de coisas que se levanta contra a atual administração, é com enorme tristeza e desalento que teremos que ser os primeiros a dizer que este Governo, o Governo Itamar Franco, já está ferido de morte pela mancha da corrupção. É um homem honrado, mas foi Vice de Collor de Mello e tem como Vice Newton Cardoso. Esse é um homem honrado que coloca a raposa para tomar conta do galinheiro, mas é responsável por seus atos. Estamos atentos.

Não quero tomar muito tempo de V. Exa., mas há muita coisa nova a dizer sobre a ausência de licitação. Nós levantaremos todas elas para que toda a população de Minas Gerais e do Brasil saiba disso e as autoridades encarregadas de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Ministério Público, que é nossa última esperança, que tem uma tradição de honradez e independência, possa saber, com certeza, o que está acontecendo neste Governo corrompido do Sr. Itamar Franco.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Amílcar Martins, pela contribuição. Quero dizer que a Assembléia Legislativa tem um papel muito importante no Estado de Minas Gerais como representante deste povo. Creio que algumas atitudes da Assembléia têm de ser respeitadas e acompanhadas, especialmente o grande número de CPIs que tivemos nesta nova legislatura. Acompanhamos algumas, e elas são importantes para que seja demonstrado se os recursos públicos foram aplicados de maneira correta. Nós apoiamos, mas esperamos da Assembléia Legislativa a mesma resposta, a mesma atenção, o mesmo entusiasmo para que tenhamos CPIs com relação a este Governo. Temos essa farta documentação, que a Assembléia Legislativa teima em desconhecer, em achar que é algo de menos, que não está havendo nada. Creio que a Assembléia tem de ocupar o seu espaço e tem de responder de maneira igual a todas as questões, sob pena de cair no descrédito. Esta Casa é muito dura em relação a alguns, mas, em relação a outros, que é o caso específico deste Governo, não vemos nenhuma fiscalização.

O Deputado Alberto Pinto Coelho (em aparte)* - Agradeço ao nobre Deputado João Leite o aparte. Gostaria de dizer ao Deputado Amílcar Martins que publicamente o Governador Itamar Franco já se pronunciou com relação a essas questões suscitadas pelo jornal "Estado de Minas". Fica claro para todos que este Governo tem entre as suas linhas-mestras a proibição com o trato da coisa pública acima de qualquer questão. De tal forma que qualquer assunto que for levantado pela imprensa ou argüido pela Casa será objeto de cuidadosa análise por parte do Governo, das suas áreas envolvidas. Trata-se de um compromisso permanente do Governo - e assim será feito com relação a essas questões e a outras já suscitadas na Casa ou que venham a ser argüidas onde quer que seja.

Permito-me fazer uma consideração com relação a essas questões. Entendo que, enquanto homens públicos, temos a responsabilidade de não apelar por ouvir falar, por levantarmos indícios de que possa haver irregularidades. Não devemos, de pronto, tomar posição de acusar o Governo de irregularidades ou de fazer condenação prévia como se aquilo que é levantado já seja tido como irregularidade irretocável. Chamo atenção para esse aspecto porque nossa responsabilidade, enquanto homens públicos, exige que somente acusemos com comprovação. Era o que tinha que dizer. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Muito obrigado pelo aparte e pelo entusiasmo também das galerias. Mas queria dizer, Deputado Alberto Pinto Coelho, que o que queremos é uma fiscalização. Ainda bem que V. Exa. permanece no Plenário, porque alguns Deputados fazem o aparte e se retiram. Mas V. Exa. permanece para o debate.

Gostaria de dizer que estamos exigindo que a Assembléia Legislativa cumpra o seu papel de fiscalizar. Não há, em nossos pronunciamentos, nenhum julgamento, mas há documentação de janeiro de 1999 sem resposta.

Transferência de tecnologia para Minas Gerais custa R\$59.000.000,00 e para a Prefeitura de São Paulo é gratuita. Queremos essas respostas e até hoje não as obtivemos. Por que as cadeias estão sendo construídas sem licitação com valor muito maior do que o custo que o Ministério da Justiça determina para essas obras? Estamos exigindo respostas.

Quando V. Exa. diz que estamos condenando, na verdade estamos cumprindo o nosso papel. Queremos que a Assembléia Legislativa cumpra o seu papel fiscalizador. Não conseguimos ainda as respostas. Fiz um requerimento sobre essa questão do DER-MG, em janeiro de 1999, e nunca foi trazido para ser votado em Plenário. Deputado, queremos que a Assembléia cumpra o seu papel. Infelizmente, hoje estamos juntando papéis, e o Governo não explica a ausência de licitação nos seus contratos. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, minhas senhoras e meus senhores, nesta tarde queremos continuar a discussão do veto ao inciso II do art. 2º da Lei nº 13.357, de 17/11/99.

Como sabemos que essa lei foi votada no final do ano passado e que os nobres pares desta Casa já devem ter se esquecido do projeto de lei, queremos, então, passar à sua leitura. (- Lê:)

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 7.658, de 27/12/79, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 7.658, de 27/12/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Compete à TURMINAS:

I - promover a operacionalização dos programas e dos projetos de apoio e de incentivo ao turismo definidos pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;"

O inciso II foi vetado.

"III - promover e assistir a implantação de equipamentos turísticos no Estado;

IV - formular e executar a política de apoio ao artesanato no Estado, divulgando seus produtos e promovendo a sua comercialização.

V - explorar empreendimentos turísticos no Estado, quando se tratar de serviço ou equipamento de apoio à atividade turística;

b) projeto pioneiro, cuja promoção não seja de interesse da iniciativa privada.

c) a associação entre o setor público e o privado, em que o primeiro atue como estimulador e o segundo como executor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário."

Muito obrigado, Sr. Presidente. Este tempo será muito necessário, porque cada segundo é muito importante. Já lemos aqui a lei que foi aprovada. Foi vetado o inciso II do art. 2º, que diz: "...implantar e operacionalizar, por meios de convênios específicos, projetos, no âmbito das atribuições delegadas ao Estado, pelo órgão federal de turismo".

O que estamos percebendo é que a razão citada para o veto não o justifica. O Governador não deveria estar preocupado com detalhes dessa lei, que considero muito importante. Qual é o problema da TURMINAS, que é um órgão com muita experiência, que sempre fez isso, implantar e operacionalizar, por meio de convênio específico, projetos no âmbito das

atribuições delegadas ao Estado pelo órgão federal do turismo? O que os mineiros têm a cobrar deste Governo é uma ação efetiva na área do turismo. É isso que estamos esperando. Levamos um ano para aprovar a Secretaria do Turismo. Depois de aprovada, veio o orçamento do Estado para a Assembléia, sem dotação orçamentária para essa Secretaria. Ai, criada a Secretaria, sem dotação orçamentária, não havia também um Secretário. Agora é que vamos ter um Secretário do Turismo, que parece ser profundo conhecedor da matéria e poderá desenvolver um trabalho. Já estamos quase na metade deste Governo, e nenhuma ação concreta foi implantada na exploração do turismo. Temos o problema de Ouro Preto, que não dispõe de aeroporto e que possui uma estrada perigosa; não há boa rede hoteleira. Congonhas também está na mesma situação. Nossas cidades históricas estão sem infraestrutura necessária para acolher o turismo. Não há trabalho de divulgação do turismo.

Em algumas viagens que fizemos para o exterior pudemos perceber como sabem explorar o turismo. Por exemplo, em Santo Antônio, no Texas, não tem nada para ser explorado. Existe apenas um riozinho insignificante e algumas igrejas velhas, como temos aos montes aqui no Brasil. E como se explora o turismo lá! Fui para uma conferência do Conselho de Governo Americano com o Conselho Mundial de Regiões - INCSL - e fiquei espantado. Existe o álamo relacionado a uma batalha que houve no passado, que é muito explorado. São competentes para trabalhar, para vender, para divulgar e para explorar o turismo. O Brasil, com toda essa riqueza, principalmente em Minas Gerais, nada faz. Estamos até em contato com um grupo espanhol interessado em investir no turismo de Minas Gerais. Um consultor da Organização Mundial do Turismo virá aqui para, num seminário, orientar os nossos técnicos e o nosso empresariado sobre como explorar o turismo. Temos o turismo rural, que é riquíssimo, mas quase inexplorado.

Com poucas orientações, fariamos isso, mas não há decisão política. Poderíamos, perfeitamente, estar aumentando o número de vagas para trabalhadores e incrementando a nossa economia, mas, na verdade, vemos preocupações apenas de criar fatos políticos e de ir às emissoras, em rede nacional, para falar do fim de uma moratória que nenhum benefício trouxe para Minas Gerais. Pelo contrário, só nos trouxe prejuízos e em nada favoreceu a negociação, pois tudo o que conseguiu já estava garantido ao Estado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 22/2/2000, o Sr. Presidente, nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição nº 20, publicada em 16/12/98, à vista do disposto na Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, do Parecer nº 3.821/99, da Procuradoria-Geral da Casa, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 9/8/99, a servidora Ana Maria Costa Soares Carvalho, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, consoante o art. 3º da Emenda à Constituição nº 20, de 15/12/98, observada a Decisão da Mesa de 21/10/99 e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 9/11/99, o servidor Francisco Mercedo Moreira, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Consultor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, consoante o art. 3º da Emenda à Constituição nº 20, de 15/12/98, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, c/c as Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 9.384, de 18/12/86, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, os arts. 5º e 6º da Resolução nº 5.105, de 26/9/91, e o Parecer nº 3.775/99, da Procuradoria-Geral, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 17/5/99, Geraldo Magela Defilippo, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificado em Agente de Execução, do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, observado o inciso II do art. 36 da Constituição do Estado, c/c o item II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, consoante a Emenda à Constituição nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, com proventos integrais, a partir de 13/11/99, o servidor Léo Meireles, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Taquígrafo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, consoante o art. 3º da Emenda à Constituição nº 20, de 15/12/98, observada a Decisão da Mesa de 21/10/99, o Parecer nº 3.795/99, da Procuradoria-Geral da Casa, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 21/10/99, a servidora Maria do Carmo Viegas, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RM Máquinas e Sistemas Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica em máquinas de franquear correspondência. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação e alteração da cláusula quinta do contrato original. Vigência: 1º/3/2000 a 1º/3/2001.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telebase Serviços Básicos em Telecomunicações Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de cabo de telefonia. Vigência: 10 dias, a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. e 4.1.1.0. Licitação: Convite nº 90/99.